GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Análise Técnica

Parecer nº 5/SEMAD/SUPPRI/DAT/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0003416/2022-88

CAPA DO PARECER ÚNICO LICENCIAMENTO CONVENCIONAL (LP+LI+LO)			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 61951789			
PA COPAM Nº: 29925/2014/007/2019		**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Concessionária Nascentes das Gerais	**CNPJ:**	08.822.767/0001-08
EMPREENDIMENTO:	Concessionaria da Rodovia MG-050	**CNPJ:**	08.822.767/0001-08
MUNICÍPIO(S):	Mateus Leme, Itaúna, Capitólio, São João Batista do Glória, Passos	**ZONA:**	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização dentro e na zona de amortecimento de Unidade de Conservação (PARNA Serra da Canastra) Localização em área prioritária para conservação da biodiversidade considerada extrema, e muito alta. Localização prevista em área de grau médio de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio Localização em zona de transição de reserva da biosfera			
CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):**	**CLASSE:**	**CRITÉRIO LOCACIONAL:**
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovia	2	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		**REGISTRO:**	
Geotec Consultoria Ambiental Ltda / Rogério Augusto Meneghetti		CREA MG5062383636	
AUTORIA DO PARECER		**MATRÍCULA**	

Fernanda Meneghin Analista Ambiental	1.147.991-2
Adriano Tostes de Macedo Analista Ambiental	1.043.722-6
Ressiliane Ribeiro Prata Alonso Gestora Ambiental	1.492.166-2
Daniela Oliveira Gonçalves Analista Ambiental de formação jurídica	973.134-0
De acordo: Camila Porto Andrade Diretora de Analise Técnica	1.401.525-9

Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade**, **Diretora**, em 09/03/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Tostes de Macedo**, **Servidor Público**, em 09/03/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/03/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Oliveira Gonçalves**, **Servidora**, em 09/03/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Meneghin**, **Servidora**, em 13/03/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61063011** e o código CRC **EC3B952C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003416/2022-88 SEI nº 61063011

PARECER ÚNICO Nº 5/SEMAD/SUPPRI/DAT/2023		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA COPAM:** 29925/2014/007/2019 **SEI:** 1370.01.0003416/2022-88	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO) – LAC1		**VALIDADE DA LICENÇA:** 25/02/2031, vinculada à validade da LOC 004/2021

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
APEF	3216/2019	Concedida

EMPREENDEDOR:	Concessionária Nascentes das Gerais.	**CNPJ**: 08.822.767/0001-08	
EMPREENDIMENTO:	Concessionária da Rodovia MG – 050 S/A.	**CNPJ:** 08.822.767/0001-08	
MUNICÍPIO(S):	Mateus Leme, Itaúna, Capitólio, São João Batista do Glória e Passos	**ZONA:**	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (Datum Sirgas 2000):	**LAT/Y** 7721110 0	**LONG/X**	388192

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

x	INTEGRAL	x	ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL		NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco, Rio Grande **BACIA ESTADUAL:** Rio São Francisco, Rio Grande
UPGRH: SF1, SF3, GD3, GD7 **SUB-BACIA:** Rio Paraopeba, Reservatório Furnas,

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovia	2

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Geotec Consultoria Ambiental Ltda. / Rogério Augusto Meneghetti	CREA MG: 5062383636

Responsável técnico	Formação/Registro no conselho	Nº Responsabilidade Técnica	CTF IBAMA	Responsabilidade no projeto
Bruno Henrique Villanova Novais	Engenheiro CREAMG 124.159/D	14201700000003918544	6922046	Plano de prevenção e combate a incêndio
Eduardo Augusto Rocha Campos	Engenheiro Florestal CREA/MG	14201900000005269857 complementar à ART 14201800000004907546	2826335	Estudo locacional ZAUC, Biosfera, APP, planta topográfica
Eduardo Augusto Rocha Campos	Engenheiro Florestal CREA 5060866872	MG20221000198	2826335	RCA/PCA e demais documentos
Eduardo Augusto Rocha Campos	Engenheiro Florestal CREA 5060866872	MG20210350243	2826335	PGR e PAE
Eduardo Augusto Rocha Campos	Engenheiro Florestal CREA 5060866872	MG20221000198	2826335	RCA/PCA e demais documentos
Fabricio Gonçalves Muniz	Geógrafo	MG20221429089	5675294	Avaliação de impactos espeleológicos
Fernando Facciolla Kertzman	Geólogo CREA/MG 0601488426	14201600000003207367 Equipe à ART 14201600000003204662	346953	EIA/RIMA para LP, LIC e LO
Gabriel Bispo da Silva	Geógrafo CREA/MG 5060866872	14201600000003207083 Equipe à ART 14201600000003204662	5635149	EIA/RIMA para LP, LIC e LO
Rogério Augusto Meneghetti	Engenheiro Florestal CREA 5062383636	14201600000003206918 Equipe à ART 1420160000000320662	5240906	EIA/RIMA para LP, LIC e LO
Vinícius de Araújo Rabelo	Engenheiro Agrônomo CREA-MG nº 121.796/D	14201900000005304499	7143687	PTRF
Geotec Consultoria Ambiental Ltda.	CNPJ: 03.063.067/0001-63	n.a	902718	Estudo critérios locacionais, RCA,
Viveiro de Mudas Nordeste Ltda.	CNPJ: 16.417.025/0001-25	n.a.	5820336	PTRF
Geodo Meio Ambiente e Espeleologia LTDA - ME	CNPJ: 24.793.652/0001-99	--	6789016	Avaliação de impactos espeleológicos

AUTO DE FISCALIZAÇÃO 232387/2023 (vistoria realizada em 23 e 24 /05/2022)	DATA 17/02/2023

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fernanda Meneghin – Analista Ambiental (Gestora)	1.147.991-2	
Adriano Tostes de Macedo – Analista Ambiental	1043722-6	
Ressiliane Ribeiro Prata Alonso	1492166-2	
Daniela Oliveira Gonçalves – Analista Ambiental de formação jurídica	973.134-0	
De acordo: Camila Porto Andrade – Diretora de Análise Técnica	1.401.525-9	

1 RESUMO

Em 21-8-2019, a empresa Concessionária da Rodovia MG 050 S/A, nome fantasia AB Nascentes das Gerais, formalizou o pedido de Licença Ambiental Concomitante LAC – 1 (Prévia, de Instalação e Operação) para a realização de melhorias em 8 pontos da pista MG 050, que está sob sua gestão. As intervenções geograficamente estão nos municípios de Itaúna, Mateus Leme, Capitólio, São João Batista do Glória e Passos. Ao todo a malha intervinda, ou seja, a extensão de todas as obras previstas no processo de licenciamento, corresponde a 11,992km.

De acordo com a DN 217/2017 o empreendimento foi classificado como de pequeno porte e potencial poluidor médio, resultando em classe 2 e, conforme FCE, fator locacional 2. A análise da viabilidade da concessão desta licença é o objeto deste parecer.

A rodovia atualmente é detentora das Licenças LIC+LO nº 001/2018 e LOC 004/2021, ocasião em que foram analisados os estudos EIA/RIMA/PCA pela SUPRAM Divinópolis, e aprovadas para execução os programas de mitigação e controle dos impactos advindos da atividade.

Foi apresentado o Requerimento de Intervenção Ambiental nº 0458885/2019, formalizado em 23-9-2019, para 8,77ha de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, 0,74ha para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, 1,70ha para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, corte ou aproveitamento de 119 árvores isoladas nativas vivas. Havendo retificação do mesmo com a inclusão de 1.384,67 m^3 de aproveitamento de material lenhoso.

A rodovia, que já se encontra implantada e em operação, conta com pontes e bueiros para a travessia de rios e córregos, com Outorgas concedidas pelo IGAM ao empreendedor.

Incide sobre o empreendimento nos trechos a serem intervindos os critérios locacionais:

- Localização prevista em Unidade de Conservação de Proteção Integral, nas hipóteses previstas em Lei;
- Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, exceto árvores isoladas;
- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas;
- Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver

zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas;
- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas;

Com relação às proximidades de áreas protegidas, a área de ampliação intercepta a unidade de Conservação Federal do Parque Nacional da Serra da Canastra. Destaca-se que o empreendimento existe há cerca de 60 anos, antes mesmo da criação destas unidades. Foi apresentado ao Parque Nacional da Serra da Canastra a ciência sobre este empreendimento conforme prevê art. 5º da Resolução CONAMA nº 428/2010 c/c art. 13 do Decreto Estadual nº 47.941/2020.

Foram previstos impactos decorrentes da atividade de instalação e operação do empreendimento, abordados ao longo deste parecer, sendo apresentadas medidas mitigadoras e ações de programas que já estão em execução devida à obtenção das licenças anteriores.

Em 23-5-2022 e 24-5-2022 foram realizadas vistorias ao local e solicitadas informações complementares que foram atendidas pelo empreendedor.

Mediante todos os estudos apresentados pelo empreendedor a equipe da SUPPRI é favorável à concessão da Licença Ambiental pelo prazo remanescente da licença emitida no processo de LOC, PA 29925/2014/004/2018, sob o cumprimento de condicionantes que se encontra em anexo neste parecer.

2 INTRODUÇÃO

2.1 Contexto Histórico

A AB Nascentes das Gerais, é concessionária que possui a responsabilidade pela rodovia MG050, interceptando os municípios de Juatuba, Mateus Leme, Itaúna, Igaratinga, Carmo do Cajuru, São Gonçalo do Pará, Divinópolis, São Sebastião do Oeste, Pedra do Indaiá, Formiga, Pains, Córrego Fundo, Pimenta, Piumhi, Capitólio, São João Batista do Glória, Alpinópolis, Passos, Itaú de Minas, Pratápolis, Fortaleza de Minas e São Sebastião do Paraíso.

A operação da rodovia está licenciada pela SUPRAM – ASF, momento em que foram analisados EIA/RIMA/PCA mediante os processos de LIC + LO n. 29925/2014/005/2018 e de LOC 29925/2014/004/2018.

Em 21-08-2018, mediante FCE nº R0204128/2018 o empreendedor formalizou na Supram ASF, o pedido de Licença Ambiental concomitante – LAC 1 para Licença prévia, de instalação e operação, prevendo melhorias como

pavimentação e terceiras faixas em 8 segmentos da Rodovia Newton Penido (MG 050) sendo:

1. Implantação de 3ª faixa – km 76+000 ao km 77+000 – Itaúna/Mateus Leme;
2. ITV 24 C – km 78+780 ao km 80+580 – Itaúna – Implantação de 3ª faixa;
3. ITV 121 – km 285+720 ao km 286+550 – Capitólio – Implantação de Intersecção Tipo Rotatória Alongada;
4. ITV 129 – km 300+780 ao km 304+500 – Capitólio – Implantação de 3ª faixa;
5. ITV 129 B – km 304+800 ao km 306+110 – Capitólio – Implantação de 3ª Faixa e Implantação de Retorno Operacional;
6. Implantação de 3ª faixa – Km 306+500 ao km 306+700 – Capitólio;
7. ITV 135 – km 317+180 ao km 320+150 – São João Batista do Glória - Implantação de 3ª faixa;
8. Implantação de 3ª faixa – km 352+100 ao km 352+700 – Passos;

Ao todo, o trecho solicitado para ampliação e operação neste processo de licenciamento representa 11,992km, e abrange os municípios Mateus Leme, Itaúna, Capitólio, São João Batista do Glória e Passos.

De acordo com a DN 217/2017 o empreendimento foi classificado como pequeno porte, classe 2 e conforme FCE fator locacional 2.

O processo foi formalizado sob nº 29925/2014/007/2019, e a análise da viabilidade da concessão desta licença é o objeto deste parecer. As intervenções que ocorrerão na rodovia, estão em análise neste parecer conforme processo APEF nº 3216/2019.

Os estudos apresentados para análise deste processo foram RCA/PCA sob responsabilidade da empresa de consultoria Geotec Consultoria Ambiental Ltda.

Em 23 e 24-05-2022 foram realizadas vistorias ao longo dos trechos e na área proposta para compensação para continuidade da análise do processo, bem como solicitadas informações complementares ao empreendedor conforme Ofício SEMAD/SUPPRI/DAT nº. 137/2022 que foram atendidas pelo empreendedor.

2.2 Caracterização do empreendimento

O trecho solicitado para este pedido de licença de ampliação – LAC da Concessionária da Rodovia Nascentes corresponde às vias de acesso listadas abaixo e referenciadas conforme figura 2.2.1 apresentada a seguir.

- Implantação de 3ª faixa – km 76+000 ao km 77+000 – Itaúna/Mateus Leme;
- ITV 24 C – km 78+780 ao km 80+580 – Itaúna – Implantação de 3ª faixa;
- ITV 121 – km 285+720 ao km 286+550 – Capitólio – Implantação de Intersecção Tipo Rotatória Alongada;
- ITV 129 – km 300+780 ao km 304+500 – Capitólio – Implantação de 3ª faixa;
- ITV 129 B – km 304+800 ao km 306+110 – Capitólio – Implantação de 3ª Faixa e Implantação de Retorno Operacional;
- Implantação de 3ª faixa – Km 306+500 ao km 306+700 – Capitólio;
- ITV 135 – km 317+180 ao km 320+150 – São João Batista do Glória - Implantação de 3ª faixa;
- Implantação de 3ª faixa – km 352+100 ao km 352+700 – Passos

Figura 2.2.1 -– Localização do das ampliações previstas no projeto

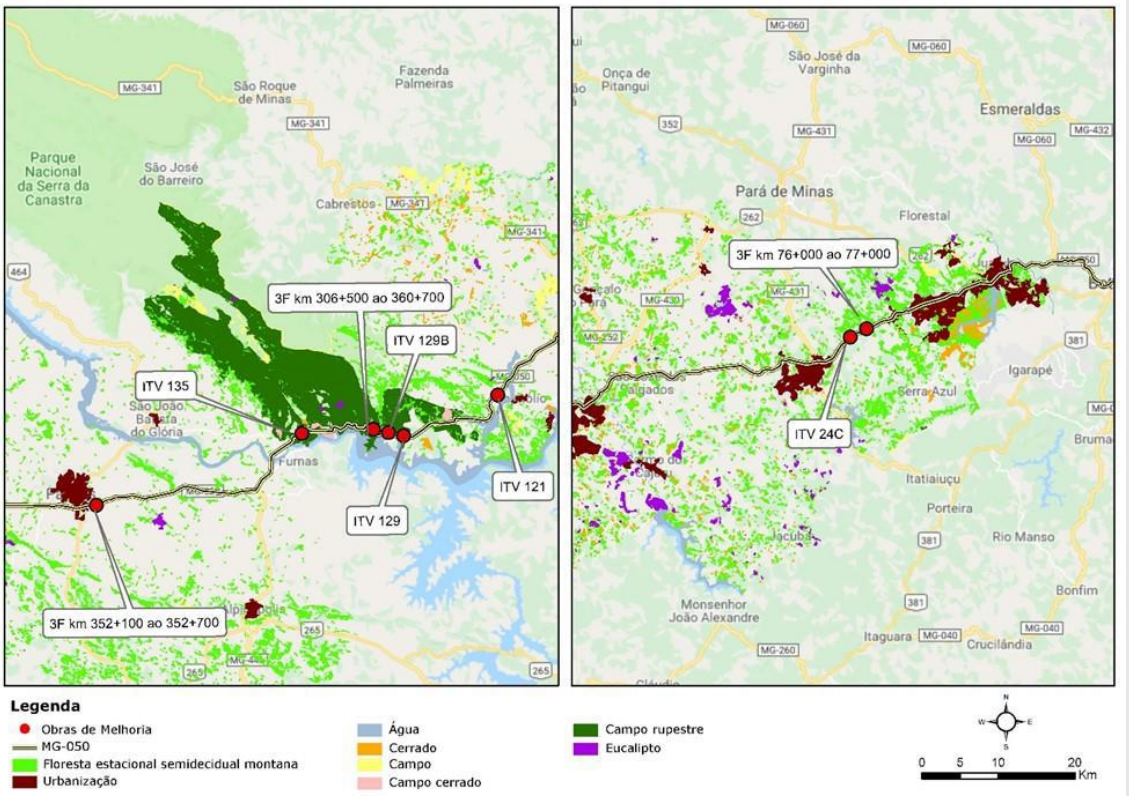

Fonte: RCA, 2022

A rodovia atualmente conta com pontes para travessia de córregos e rios e em todo o trecho correspondido da BR 135, o empreendimento possui Certidão de Travessia de Bueiro e Outorgas de Travessia em Rodovias – Pontes e Bueiros, portarias n. 3251/2017, 3268/2017, 3269/2017, 3271/2017, 3280/2017, 3283/2017, 3296/2017, 3304/2017, 3915/2017. Os trechos outorgados pertencem à Bacia do Rio São Francisco e Bacia do Rio Grande.

Contam com 6 praças de pedágio, as quais contribuem com o lançamento de efluentes sanitários e geração de resíduos. Para tratamento dos efluentes estão implantadas estruturas de tratamento produzidas em concreto armado sendo a fossa, filtro anaeróbio e sumidouro.

A utilização de água para a rodovia restringe-se às utilizações humanas/sanitárias das praças de pedágios e são fornecidas por poço artesiano com outorga renovadas na LO 04/2021. No trecho em análise do processo de licenciamento, será utilizada água para a etapa de construção da pista, neste caso, foi informado pelo empreendedor que esta utilização será de responsabilidade da empresa contratada para a execução das obras, solicitando que a apresentação ocorra após a concessão da licença através dos relatórios de controle. Há que se prever que tratando de um licenciamento ambiental concomitante, esta informação deverá ser apresentada antes do início das obras de instalação, considerado como condicionante deste parecer de licença.

A energia utilizada nas praças de pedágio e estruturas de apoio são fornecidas pela CEMIG.

Estima-se a contratação de 339 pessoas para atuar durante as obras da rodovia.

2.3 Alternativa locacional

A rodovia MG 050 já se encontra implantada e em operação. Incide sobre o empreendimento nos trechos a serem intervindos os critérios locacionais: localização prevista em Unidade de Conservação de Proteção Integral, nas hipóteses previstas em Lei; supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, exceto árvores isoladas; supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas; localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo, excluídas as áreas urbanas; localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

Figura 2.3.1 – Unidades de conservação e zonas de amortecimento

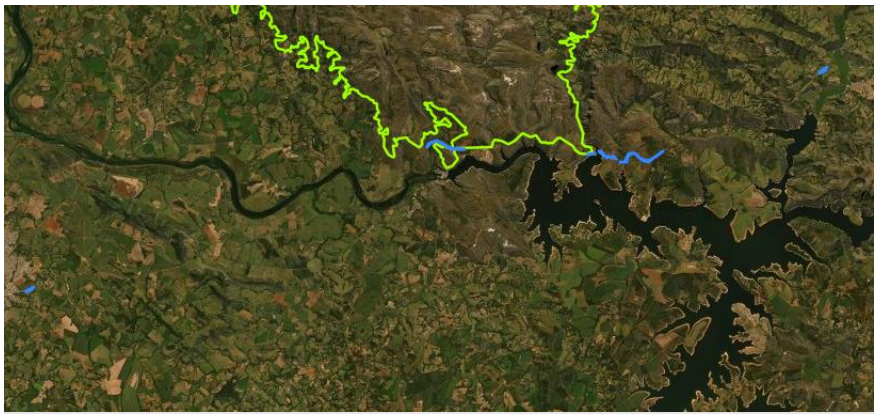

Fonte: IDE – Sisema, 2022

Com relação ao potencial de ocorrência de cavidades o empreendimento encontra-se quase em sua totalidade, em área considerada de grau médio de ocorrência, representada pela mancha amarela da figura abaixo.

Figura 2.3.2 – Potencial de ocorrência de cavidades da rodovia

Fonte: IDE Sisema, 2022

Outro critério observado que incide sobre o traçado da rodovia, é a zona de transição de mata atlântica, na reserva da biosfera.

Figura 2.3.3 – Incidência em reserva da biosfera – zona de transição de MA

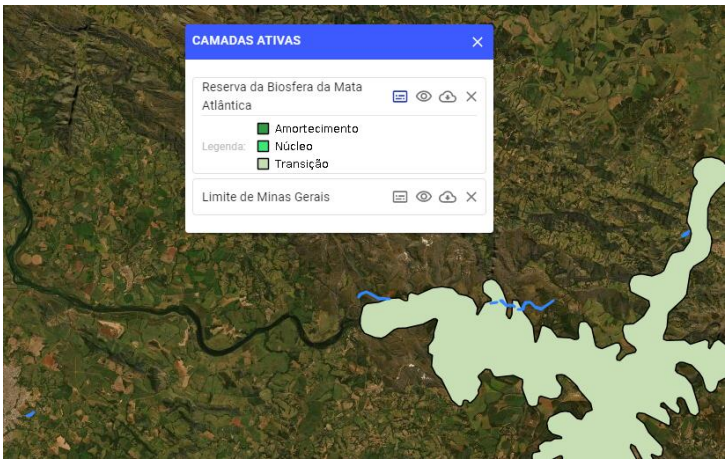

Fonte: IDE/Sisema 2022

Da mesma forma, a rodovia passa por área prioritária para conservação da biodiversidade, consideradas especial, extrema e muito alta. No estudo de critério locacional apresentado pelo empreendedor foram observadas 10 espécies de aves, 69 espécies de répteis e anfíbios e 42 espécies de ictiofauna, além das 285 espécies de aves identificadas no Parque Nacional Serra da Canastra.

Quanto à diversidade e riqueza da flora, os fragmentos florestais presentes na ADA do empreendimento são compostos pelas seguintes espécies: jacarandá-do campo (*Macherium acutifolium*), louro-pardo (*Cordia trichotoma*), amendoim-do campo (*Dalbergia miscolobium*), quaresmeira (Tibouchina granulosa), açoita cavalo (*Luehea divaricata*) e embaúba (*Cecropia hololeuca*).

Figura 2.3.4 – Área prioritária para conservação da biodiversidade.

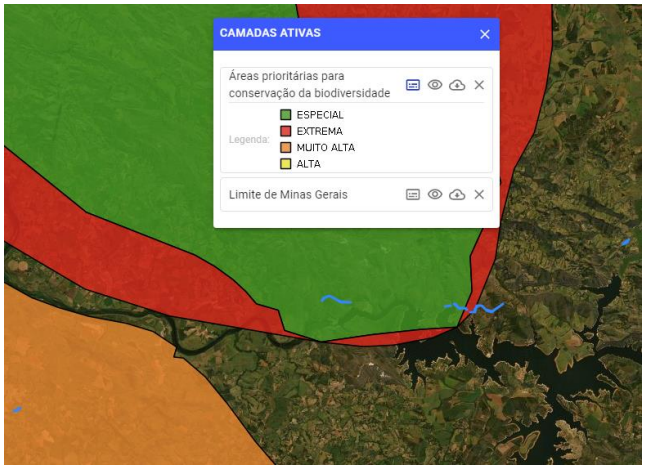

Fonte: IDE, Sisema, 2022

Embora a incidência dos critérios locacionais, o empreendimento está instalado e a alteração do seu traçado original poderá causar mais danos e impactos ao meio ambiente. Assim, cabe ao empreendedor executar as compensações e o controle dos impactos previstos pela instalação e operação da rodovia.

2.4 Estruturas da pista e projeto

Atualmente a rodovia possui em sua extensão trechos com pista simples, pista com terceiras faixas, e pista duplicadas. A proposta apresentada para melhoria, pleiteada neste processo de licença, prevê a melhora no fluxo bem como a melhoria de aspectos relacionados à segurança viária. Assim, as obras previstas em cada ponto serão:

- Km 76 ao 77 – Itaúna/Mateus Leme – Obra de implantação de terceira faixa.
- Km 78+780 ao 80+580 – Itaúna – ITV 24C – Obra de implantação de terceira faixa.
- Km 285+720 ao km 286+550 – Capitólio – ITV 121 – Implantação de interseção tipo rotatória alongada.
- Km 300+780 ao 304+500 – Capitólio – ITV 129 – Obra de implantação de terceira faixa.
- Km 304+800 ao 306+110 – Capitólio – ITV 129 B – Obra de implantação de terceira faixa e implantação de retorno operacional.
- Km 306+500 ao 306+700 – Capitólio – Obra de implantação de terceira faixa.
- Km 317+180 ao km 320+150 – São João Batista do Glória – ITV 135-135B – implantação de terceira faixa e interseção de acesso ao município de Furnas.
- Km 352+100 ao km 352+700 – Implantação de terceira faixa.

2.4.1 Desvios

A proposta para os desvios no local onde ocorrerão as obras é que não seja ultrapassada a faixa de domínio da rodovia. Serão utilizadas as sinalizações previstas pelo CONTRAM.

Caso seja necessário um desvio em determinado ponto, a pavimentação é realizada apenas até a primeira camada de pavimento, porém esta área é a prevista para a implementação das melhorias. Após a necessidade de utilização do desvio, quando dentro do novo segmento projetado, é realizada a camada final de rolamento, finalizando a sinalização do segmento e liberação para o tráfego.

2.4.2 Drenagem

O projeto de drenagem é de importância para reduzir impactos associados às erosões que ocorrem pela descida da água nas áreas adjacentes à pista. Estão propostos pelo empreendedor projetos executivos que envolvem bueiros de talvegue, dissipadores de energia em formato de escadas até o fundo dos talvegues ou até os locais estabilizados.

Durante as obras os dispositivos de drenagem provisórios poderão abranger: terraços escalonados ao longo da vertente, terraços isolados com o objetivo de desviar o escoamento de pontos de concentração naturais, inclinação adequada dos acessos não pavimentados como forma de dividir e disciplinar o escoamento superficial, inclinação adequada de plataformas de aterro, ou seja, contrárias as saias, escadas hidráulicas e dissipadores que tiverem a sua conclusão defasada em relação aos aterros devem ser substituídos por dispositivos provisórios que desempenhem a mesma função, por exemplo, tubos, escadas em madeira e etc.

A jusante de talvegues secos pode ser aberta bacia de amortecimento hidráulico e retenção de sedimentos em terra, conhecidos popularmente como “cacimbas ou bacias de acumulação”, com diques de rachão e o uso de manta geotêxtil tipo bidim. Também poderá ser utilizada “leiras” ou “murunduns”, escadas ou outros dispositivos em terra, destinados a reduzir a velocidade de escoamento das águas nos pontos críticos. Os dispositivos de drenagens provisórias deverão ser limpos e desassoreados.

3 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

3.1 Áreas de Influência

A Area de Influência Direta foi determinada pelos estudos como 300 metros a partir da ADA. A atividade predominante na AID da 3ª faixa entre o km 76+000 ao km 77+000, 3ª faixa entre km 306+500 ao km 306+700 e 3ª faixa entre o km 352+100 ao km 352+700 é pecuária (áreas de pastagem).

Na AID da ITV 24 C entre o km 78+784 ao km 80+580 e ITV 135 entre o km 317+190 ao km 320+160 as atividades predominantes são a pecuária (áreas de pastagem) e cultivo agrícola. Na ITV 121 entre o km 285+722 ao km 286+547 e ITV 129 – KM 300+780 ao KM 304+500, predominam atividades de pecuária (áreas de pastagem), cultivo agrícola e reflorestamento de Eucalipto. Por fim, na obra da ITV 129 B entre o KM 304+800 ao 306+107 é predominante vegetação nativa, não existindo uma atividade de exploração, apenas comercio lindeiro à rodovia (Restaurante do Turvo).

A área de influência indireta foi apresentada nos estudos como a delimitação dos municípios em que as obras irão ocorrer. A utilização do território apresentou

maior ocorrência em áreas de pastagens, seguidas pelas áreas ocupadas por empreendimentos agropecuários.

3.2 Clima

Os municípios que são interceptados pela rodovia estão inseridos em área de Zona Tropical do Brasil Central, apresentando cerca de 4 a 5 meses secos. Possuem índice pluviométrico anual entre 1400mm a 1430mm. Minas Gerais apresenta características de um clima de transição e está sobre influência de fenômenos meteorológicos de latitudes médias e tropicais e duas estações bem definidas, uma seca e outra chuvosa.

3.3 Recursos hídricos

O traçado da rodovia MG 050 passa pela bacia hidrográfica do Rio São Francisco e do Rio Grande. Os cursos que são interceptados pela rodovia são Córregos, Ribeirões e seus afluentes, e, afluentes do Reservatório de Furnas, a saber na tabela apresentada a seguir

Tabela 3.1 -Cursos d'água interceptados pelas obras da MG 050

Curso d'água	Km	Obra	Situação	Coordenadas (UTM SIRGAS 2000)	Município
Afluente do Ribeirão Mateus Leme	76+130	3F km 76+000 ao 77+000	Intercepta a obra	552.656 S 7.786.267 O	Mateus Leme
Afluente do Ribeirão Mateus Leme	76+370	3F km 76+000 ao 77+000	Intercepta a obra	552.435 S 7.786.141 O	Mateus Leme
Córrego Araújo	285+900	ITV 121	Intercepta a obra	388.394 S 7.721.319 O	Capitólio
Afluente do Córrego do Araújo	286+140	ITV 121	Intercepta a obra	388.347 S 7.721.173 O	Capitólio
Afluente do Reservatório de Furnas	303+070	ITV 129	Intercepta a obra	375.631 S 7.715.554 O	Capitólio
Afluente do Reservatório de Furnas	305+900	ITV 129B	Intercepta a obra	373.448 S 7.715.579 O	Capitólio
Afluente do Ribeirão Quebra Anzol	318+200	ITV 135	Intercepta a obra	363.300 S 7.715.783 O	São João Batista do Glória
Afluente do Ribeirão Quebra Anzol	318+390	ITV 135	Intercepta a obra	363.122 S 7.715.877 O	São João Batista do Glória
Afluente do Ribeirão Quebra Anzol	318+890	ITV 135	Intercepta a obra	362.687 S 7.716.105 O	São João Batista do Glória
Ribeirão Quebra Anzol	320+150	ITV 135	Intercepta a obra	361.716 S 7.715.868 O	São João Batista do Glória

Fonte: RCA, 2022

As travessias existentes ao longo dos trechos de obras possuem cadastros junto ao IGAM, os quais foram efetivados quando do processo de LOC (PA 29925/2014/004/2018).

3.4 Geologia, Solos e Relevo

As obras que serão executadas ao longo da rodovia passam por duas províncias estruturais: Cráton São Francisco (municípios de Mateus Leme, Itaúna e parte de Passos) e Província Tocantins (demais municípios) além de coberturas Colúvio-Aluviais e Eluviais, chamadas de sedimentos cenozoicos.

Quanto à classificação de solos nas áreas de intervenção constatou-se a presença de Latossolos Vermelhos, Neossolo Litólico e Argissolo Vermelho-Amarelo.

3.5 Fauna

Está presente nos estudos, uma listagem de espécies da mastofauna, avifauna, herpertofauna e ictiofauna observadas na AII. Esta lista, foi baseada no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) realizado em junho de 2015 para atividades de operação, manutenção e ampliação da MG 050, que corresponde aos levantamentos bibliográficos realizados pelo empreendimento (RCA, set. 2022, página 73).

Compõe nos estudos que, como o Parque Nacional da Serra da Canastra (PNSC) que está a uma distância de 0,07 Km com a obra de melhoria da ITV 135-135B e Zona de Amortecimento interceptada pela ITV 121 entre o km 285+722 ao km 286+547, ITV 129 entre o km 300+780 ao km 304+500, ITV 129B entre o km 304+800 ao 306+107 e 3º faixa entre o km 306+500 ao 306+700, informações do Plano de Manejo da Unidade, constando o registro de:

- Foi constatada a presença de 285 espécies de aves, das quais 35 foram registradas pela primeira vez para o PNSC e área de entorno.
- Foram registradas na unidade cerca de 22 espécies de peixes na bacia do São Francisco, 20 no rio Grande e cinco no rio Araguari, totalizando 35 espécies distribuídas em 24 gêneros, 12 famílias e cinco ordens. Dentre as espécies representativas no local estão o lambari (*Astyanax scabripinnis*), a cambeva (*Trichomycterus* aff. *brasiliensis*), *A. scabripinnis*, *A. rivularis* e *Phalloceros caudimaculatus*. As ordens com maior número de espécies são Characiformes e Siluriformes.
- Foram diagnosticadas 30 espécies de anfíbios anuros (*Amphibia anura*) na região estudada, pertencentes a quatro Famílias: Bufonidae, Centrolenidae, Dendrobatidae, Hylidae, Leptodactylidae e Microhylidae.
- As espécies de serpentes e lagartos registrados apresenta representantes comuns de áreas abertas do Centro e Sudeste brasileiros, como *Ameiva ameiva*, *Cnemidophorus ocellatus* e *Crotalus durissus*, relacionando a fauna reptiliana com o bioma cerrado.

Não foram listadas espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção constantes na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção" da Portaria 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente.

3.6 Flora

Conforme descrição dos estudos apresentados, as áreas interceptadas pelo empreendimento estão situadas entre dois Biomas Brasileiros: Mata Atlântica, representado pela Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado com suas diversas formações. De maneira geral, a maior parte da cobertura vegetal nativa ao longo da área diretamente afetada foi substituída por usos antrópicos.

Não foram encontradas espécies incluídas na lista de espécies ameaçadas de extinção da flora de Minas Gerais (COPAM, 1997), na lista oficial de espécies da flora brasileira ameaçada de extinção (IBAMA, 1992) e na lista de espécies presumivelmente ameaçadas de extinção da flora de Minas Gerais. No entanto, foram listadas as espécies de pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) e ipê-amarelo (*Tabebuia chrysotricha*) que são espécies declaradas de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Nº 20.308, de 27/07/2012.

3.7 Espeleologia

Conforme já relatado, está sob análise o pedido de licença prévia, de instalação e operação para melhorias na Rodovia Newton Penido (MG 050), onde serão realizadas intervenções em 8 trechos. Tratam-se de intervenções pontuais e a rodovia já se encontra em operação e com licença ambiental emitida. Deve-se destacar que a equipe vistoriou todos os trechos de intervenção, identificando apenas em uma das áreas afloramento rochoso.

Conforme verificado no IDE – Sisema, a área diretamente afetada não possui alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, não incidindo o respectivo critério locacional.

Ressalta-se que esse parecer dispensa a realização de prospecção espeleológica por toda a ADA e seu entorno de 250m. No entanto, conforme citado, durante a vistoria, realizada em 24/05/2022, foi identificada uma feição cárstica, motivo que gerou a solicitação de estudo espeleológico de tal área e, caso confirmasse se tratar de uma cavidade natural subterrânea, deveria ser apresentada avaliação dos impactos ao patrimônio espeleológico.

A avaliação ambiental de campo foi realizada a partir da caracterização do empreendimento através de informações fornecidas pelo empreendedor do projeto a ser implantado e de levantamentos e avaliações de dados relativos ao solo, água, vegetação, animais terrestres e aquáticos etc., levantados na área do empreendimento pela equipe da Geodo Meio Ambiente, sob responsabilidade técnica de Fabrício Gonçalves Muniz (ART nº MG20221429089).

A área estudada encontra-se município de São João Batista do Gloria, inserido na Região Intermediária de Passos. Preliminarmente, durante a referida inspeção, foi constatado que a possível feição possuía características morfológicas que poderiam denotar de fato uma cavidade natural subterrânea, porém, após a realização da campanha de caracterização da feição, foi constatado que se trata de um pequeno abrigo sem fechamento de seção (piso, paredes e teto), não podendo dessa forma ser considerada como cavidade natural subterrânea.

Entretanto, no mesmo afloramento rochoso foi identificada uma cavidade natural subterrânea, sendo denominada como AB-CAV-001 consequentemente, tornou-se alvo dos estudos.

A cavidade AB-CAV-001 foi classificada quanto a morfologia de sua planta baixa como câmara composta disforme, informações especificas no quadro abaixo.

Nome	Coord X	Coord Y	Altitude (m)	Projeção Horizontal (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Desnível (m)	Tipologia
AB-CAV-001	362034	771641	773	10,86	6,7	15,7	2,72	Caverna

Conforme consta no estudo a cavidade AB-CAV-001, se encontra à aproximadamente 20m da pista existente, em local à montante do trecho onde haverá a obra, concluindo que os efluentes que possam ser gerados durante as obras não serão carreados para o interior da cavidade.

Figura 3.7.1 - Localização da cavidade AB-CAV-001

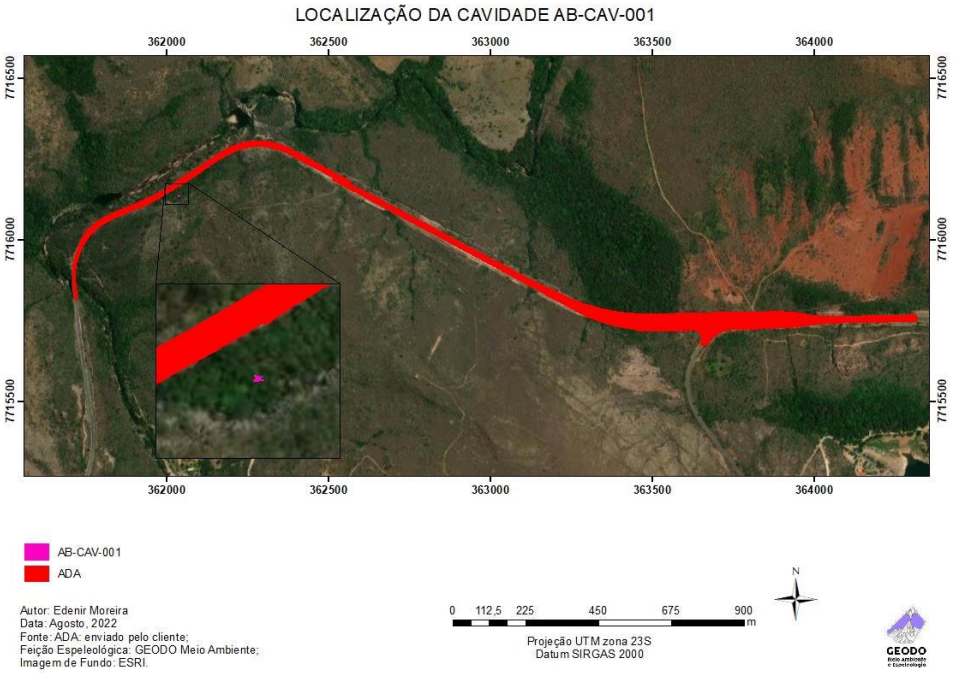

Fonte: Adendo Estudo cavidades, Espeleologia RCA, 2022

Conforme pode ser observado na figura acima, a cavidade está cercada por uma faixa vegetacional, sendo informado que apenas 0,88ha (4,39% da área de influência inicial) serão impactados, motivo pelo qual será condicionada a apresentação de estudo para definição da área de influência. O estudo reforça que não haverá impactos efetivos para a cavidade com a obra em questão.

3.8 Socioeconomia

Conforme já descrito, o empreendimento engloba oito intervenções em pequenos trechos totalizando cerca de 11,992 km em obras de melhorias ao longo da Rodovia Newton Penido – MG 050. De acordo com os estudos apresentados, a rodovia compõe o Corredor de Integração Sudoeste Mineiro/São Paulo. Os trechos em análise constituem a conexão dos polos localizados na Região Metropolitana de Belo Horizonte com os principais centros de geração e atração de carga do centro-oeste e sudoeste mineiro, além de servir de eixo de integração dessas economias com as zonas paulistas de Ribeirão Preto, Franca e Barretos.

As atividades a serem desenvolvidas visam implementar melhorias na acessibilidade e tráfego na rodovia, proporcionando melhores condições de segurança aos usuários e às populações lindeiras residentes na sua área de influência direta, sobretudo nas travessias urbanas da rodovia; a melhoria da

mobilidade regional, diminuindo o risco e o tempo de acesso entre os diversos componentes regionais/locais; necessidade de atendimento às demandas locais de circulação de veículos e às atividades desenvolvidas no entorno imediato das vias; maior segurança e fluidez do trânsito com redução dos acidentes; melhoria das condições de transporte urbano e interurbano, e do escoamento da produção regional, contribuindo para o desenvolvimento industrial da região, que apresenta um parque industrial bastante diversificado.

Por se tratar de intervenções pontuais, em rodovia já licenciada e em operação, grande parte dos programas apresentados já estão inseridos nos programas previstos quando do licenciamento das obras da rodovia – à exceção daqueles programas que visam mitigar os impactos das intervenções pretendidas no presente processo.

3.8.1 Breve caracterização dos municípios

Capitólio: ITV 121 – KM 285+722 AO KM 286+547; ITV 129 – KM 300+780 AO KM 304+500; ITV 129 B – KM 304+800 AO 306+107; 3ª faixa – KM 306+500 AO KM 306+700

Localizado na região Sudoeste de Minas Gerais e Microrregião de Passos. Capitólio integra a região ecoturística da Serra da Canastra. É um dos municípios que compõem o Circuito Turístico Nascentes das Gerais. A região deste Circuito Turístico abrange grande parte do Lago de Furnas. Em decorrência da instalação de Furnas as cidades e matas foram inundadas, dando lugar a cânions, cachoeiras e ilhas. A região caracteriza-se por esportes náuticos e por sua paisagem natural, próxima à nascente do Rio São Francisco.

Itaúna/MG: 3ª faixa – KM 76+000 AO KM 77+000 e ITV 24 C – KM 78+784 AO 80+580

Localizado na região centro-oeste do estado, na Microrregião de Divinópolis, é caracterizada pela forte presença do setor industrial diversificado, relacionadas a produção siderúrgica, metalúrgica, fundição, mineração, autopeças e têxtil.

Mateus Leme/MG: 3ª faixa – KM 76+000 AO KM 77+000

Localizado na região centro-oeste, na Região Metropolitana de Belo Horizonte e Microrregião de Belo Horizonte. Principais atividades econômicas: desenvolvimento inicial baseado na economia associada ao “ciclo do ouro” e à produção cafeeira. Atualmente possui setor industrial voltado a extração e produção de minérios.

Passos/MG: 3ª faixa – KM 352+100 ao KM 352+700

Localizado no Sul de Minas e Microrregião de Passos. Sua economia baseia-se principalmente no agronegócio. Possui também pequenas indústrias de confecções e móveis, além de um forte setor de serviços, por ser um polo regional. O município compõe ainda o Circuito Turístico Nascentes das Gerais. A região deste Circuito Turístico abrange grande parte do Lago de Furnas. Em decorrência da instalação de Furnas, assim como Capitólio, as cidades e matas foram inundadas, dando lugar a cânions, cachoeiras e ilhas. A região caracteriza-se por esportes náuticos e por sua paisagem natural, as quais são os pontos fortes da região, que fica próximo à nascente do Rio São Francisco. Integra a área da Serra da Canastra.

São João Batista do Glória: ITV 135/ 135B – KM 317+190 AO 320+160

Localizada no Sudoeste de Minas Gerais, integra a Microrregião de Passos. A economia do município baseia-se na agricultura, principalmente no plantio de milho, arroz, café, feijão, cana de açúcar e eventualmente soja; criação de gado leiteiro e de corte; extração de minerais não metálicos de pedras decorativas e fabricação de cerâmica. O município conta ainda com vários produtores de cachaça. O turismo rural, ecoturismo e turismo de aventura, devido à presença de grande número de cachoeiras, montanhas, pedras desfiladeiros e penhascos na zona rural vem ganhando destaque. O município integra a região ecoturística da Serra da Canastra, além do Circuito Turístico Nascentes das Gerais.

Todos os municípios envolvidos nas obras de melhoria possuem Plano Diretor e/ou Lei de Uso e Ocupação do Solo.

3.8.2 Comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas

Quanto à interferência em áreas habitadas por povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não foram identificadas interferências de acordo com o IDE-SISEMA. A Comunidade Quilombola, o quilombo “Luízes” dista 55 km da obra 3º Faixa (km 76+000 ao km 77+000). A Terra Indígena do povo “Muã Mimatxi” está localizada a aproximadamente 70 km de distância da obra ITV 24C (km 78+784 ao km 80+580).

3.8.3 Sítios arqueológicos

De acordo com os estudos apresentados, em consulta ao Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA), as intervenções pretendidas não irão provocar interferência em sítios arqueológicos, patrimônios federais, estaduais ou municipais tombados.

3.8.4 ZEE

Em relação ao Zoneamento Ecológico e Econômico, cabe ressaltar que a potencialidade social é, em todas as intervenções pretendidas, considerada entre favorável e muito favorável.

3.8.5 Programas Ambientais Meio Socioeconômico

Estão previstos no PCA vários programas que visam, em síntese, mitigar e controlar os eventuais impactos a serem observados durante a fase de obras das intervenções previstas e tratadas ao longo deste PU. Em grande parte, estas medidas e programas estão relacionados aos programas voltados para o meio socioeconômico, tendo em vista que seus efeitos afetam diretamente as comunidades do entorno e os usuários das vias. É o caso dos Programas de Controle da Qualidade do Ar, de Monitoramento e Controle de Ruídos, de Monitoramento da Qualidade da Água Superficial, de Relocação da População, Indenização de Terras e Benfeitorias, de Proteção ao Patrimônio Artístico, Cultural e Arqueológico, de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais, de Programa de Gestão de Resíduos Sólidos, de Controle de Emergências Ambientais. Em todos os programas podemos identificar medidas que envolvem treinamento, conscientização e comunicação social, orientadas tanto para o público interno, para as comunidades do entorno e aos usuários das vias.

O **Subprograma de adequação do projeto executivo do empreendimento** é importante pois permitirá ajustes no greide ou mesmo variações localizadas no eixo do traçado, na elaboração de projetos de desvios e travessias provisórias. Assim, todas as situações de interferência das obras com o tráfego da própria rodovia e com o tráfego local deverão ser identificadas antes do início das obras, de modo que a necessidade de implantação de desvios provisórios do tráfego rodoviário e do tráfego urbano e rural locais sejam diagnosticados e planejados antecipadamente, garantindo condições seguras de circulação dos veículos e pedestres, quando em trechos de vias urbanas. Durante as obras deverá ser garantido o acesso às propriedades lindeiras. A operação dos desvios provisórios deverá ser divulgada pela Concessionária sempre de forma antecipada.

O **Controle ambiental para implantação, operação e desativação de canteiro de obras**, visa a minimização da distância até a frente de obra, evitando ao máximo possível a utilização de vias locais ou com população residente próxima e, assim, de gerar incômodos à população local.

O empreendedor apresentou o **Plano de Gestão Social (PGS)**, a ser desenvolvido em conjunto com ações de órgãos do Estado, como o DER, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, empreiteiras, fornecedores etc. – destinadas a

setores específicos da sociedade. O PGS tem como objetivo interagir com os moradores das regiões afetadas pelos projetos rodoviários desenvolvidos pelo empreendedor, permitindo às comunidades conhecer os motivos, as modificações, as benfeitorias e as consequências das obras que irão impactar a vida de cada um. As ferramentas para conseguir esses objetivos são canais de comunicação abertos com os usuários/população associados a um trabalho de educação.

As ações educativas visam habilitar a equipe técnica envolvida com a rodovia, funcionários da Concessionária, das empreiteiras e do DER-MG, mas também as comunidades lindeiras à rodovia e das sedes dos municípios cortados pela estrada, para uma melhoria concreta na qualidade ambiental e na segurança do trânsito.

O Plano de Gestão Social detém os seguintes programas: Programa de Articulação Institucional e Esclarecimento à População; Programa de Educação Ambiental; Programa de Educação para o Trânsito.

O Programa de Educação Ambiental, Educação para o Trânsito e Articulação Institucional e Esclarecimento à População irá focar em ações de educação ambiental que considerem as especificidades locais e os impactos gerados pela atividade em licenciamento e utilizem um mesmo referencial teórico-metodológico para promoção de processos educativos voltados ao desenvolvimento da gestão ambiental.

3.9 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

Por se tratar de empreendimento rodoviário, há dispensa da obrigatoriedade de instituir Reserva Legal, conforme §8, art. 12 da Lei 12.651/2012:

> *§ 8º - Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas com o objetivo de implantação e ampliação de capacidade de rodovias e ferrovias*.

Para realização das obras do empreendimento serão necessárias intervenções em 2,44ha em Áreas de Preservação Permanente, sendo deste total 0,74ha (30,32%) apresentam recobrimento por vegetação nativa. Os pontos das obras foram nomeados de Intervenções (ITV), havendo intervenção com e sem supressão da vegetação nas ITV’s descritas na tabela a seguir:

Tabela 3.9.1 Intervenção em APP.

INTERVENÇÃO EM APP (ha)									
	3º Faixa – Km 76+000 ao km 77+000 MATEUS LEME	ITV 24 C – ITAÚNA	ITV 121 – CAPITÓLIO	ITV 129 - CAPITÓLIO	ITV 129 B - CAPITÓLIO	3º Faixa – Km 306+500 ao km 306+700 CAPITÓLIO	ITV 135 – SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	3º FAIXA – KM 352+100 AO KM 352+700 PASSOS	TOTAL
COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	-	-	0,11	0,33	0,19	-	0,09	0,02	0,74
SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	0,14	0,07	0,44	0,14	0,26	0,09	0,49	0,07	1,70
Total por ITV	0,14	0,07	0,55	0,47	0,45	0,09	0,58	0,09	2,44

Fonte: RCA, 2022.

3.10 Intervenção Ambiental.

Foi apresentado o Requerimento de Intervenção Ambiental nº 0458885/2019, formalizado em 23-9-2019, para 8,77ha de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, 0,74ha para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, 1,70ha para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, corte ou aproveitamento de 119 árvores isoladas nativas vivas. Havendo retificação do mesmo com a inclusão de 1.384,67 m^3 de aproveitamento de material lenhoso.

Para as intervenções de 3ª Faixa entre o km 76+000 ao km 77+000 e ITV 121 entre o km 285+722 ao km 286+547 foram classificados, de acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais (2009), como áreas de bioma Mata Atlântica com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Montana. Para as demais áreas, foram classificados como áreas de bioma Cerrado, sendo o ITV 129 entre o km 300+780 ao km 304+500, ITV 129 B entre o km 304+800 ao 306+107, 3ª faixa entre o km 306+500 ao km 306+700, 3ª faixa entre o km 352+100 ao km 352+700 e ITV 135/ 135B entre o km 317+190 ao km 320+160 com fitofisionomia de Cerradão. Quanto aos recursos hídricos, as ITV's perpassam pela bacia hidrográfica do Rio São Francisco e do Rio Grande.

Pode ser citada a intervenção ambiental, ITV 135 km 317+180 ao 320+150, interceptando a zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra, a uma distância de 0,07 Km, e as ITV's 3ª faixa km 76+000 ao 77+000 e ITV 24 C km 78+780 ao 80+580 a uma distância de 3,27 e 1,3 Km

respectivamente, da Reserva Particular do Patrimônio Natural Herculano, assim como descrito no item 5.12 desse Parecer Único. As intervenções ambientais do empreendimento estão inseridas em área prioritária para conservação: área prioritária Serra da Canastra e seu entorno, nas categorias especial, extrema e muito alta, descritos na tabela 5.12.1 do item 5.12.

As intervenções possuem o objetivo de realização de obras para melhoria da rodovia, sendo que três delas compreendem a implantação de terceira faixa, uma para a construção de acesso e o restante referente às melhorias de pavimentação.

Após a formalização dos primeiros documentos, do Processo Administrativo (PA) 29925/2014/007/2019, estes foram analisados. Surgindo a necessidade de realização de uma reunião, que ocorreu dia 18/01/2022. Durante a reunião foram deliberados alguns ajustes nos documentos apresentados para continuidade da análise, registrados em Ata de Reunião (41241083). Sendo assim, em 24/03/2022 os documentos foram entregues por meio do processo SEI 1370.01.0003416/2022-88, documento 44162178.

Após análise destes documentos, a vistoria foi realizada em 23/05/2022 e 24/05/2022, conforme auto de fiscalização n° 232387/2023. Com base na análise dos documentos e das informações da vistoria se concluiu ser necessária a solicitação de informações complementares, por meio do Ofício 137 (48516222), datado de 22/06/2022. E, 05/09/2022 foi solicitada a prorrogação de prazo de entrega das Informações Complementares (52618609). E na data de 12/09/2023 foram entregues as informações complementares solicitadas (53019995). As informações solicitadas se basearam em ajustes nas propostas de compensação ambiental e retificação do Requerimento de Intervenção Ambiental.

<u>Caracterização da vegetação intervinda</u>

Foram apresentados para a caracterização da vegetação intervinda: o Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), Requerimento de Intervenção Ambiental e estudos específicos, com caracterização da vegetação, ocorrência de intervenção em APP e aplicação de compensação para cada ITV do empreendimento.

Para a realização das obras do empreendimento será necessária supressão de 8,77ha de vegetação nativa, sendo 0,14ha de vegetação do bioma Mata Atlântica e 8,63ha de vegetação pertencente ao bioma Cerrado. Também serão necessárias intervenções em 2,44ha em Áreas de Preservação Permanente.

Tabela 3.10.1 -Caracterização da vegetação intervinda

INTERVENÇÕES	MUNICÍPIO	ÁREA (HA)	BIOMA
3º Faixa – Km 76+000 ao km 77+000	Itaúna/Mateus Leme	0,05	Mata Atlântica – Fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Montana em Estágio Inicial da Regeneração Natural
ITV 24 C	Itaúna	-	-
ITV 121	Capitólio	0,09	Mata Atlântica – Fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Montana em Estágio Inicial da Regeneração Natural
ITV 129	Capitólio	4,78	Cerrado – Fitofisionomia Cerradão
ITV 129 B	Capitólio	1,58	Cerrado – Fitofisionomia Cerradão
3º Faixa – Km 306+500 ao km 306+700	Capitólio	0,39	Cerrado – Fitofisionomia Cerradão
ITV 135	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	1,82	Cerrado – Fitofisionomia Cerradão
3º FAIXA – KM 352+100 AO KM 352+700	Passos	0,06	Cerrado – Fitofisionomia Cerradão
Total		8,77	

Fonte: RCA, 2022.

O processo é composto pelo Estudo Técnico de Alternativa Locacional (APP), o qual alega que, considerando que as travessias de cursos d'água interceptam naturalmente a rodovia e os projetos seguem o traçado original existente, não existem alternativas técnicas locacionais para reduzir as intervenções nos pontos onde existem estas interseções, sendo evitadas as intervenções em nascente e travessias em cursos d'água dispostas paralelamente à rodovia, de modo que as intervenções em APP ocorram prioritariamente nos limites da faixa de domínio.

Conforme Art. 3º do Decreto Estadual nº 47749, de 11/11/2019, as áreas intervindas são passíveis de regularização e aprovação: supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP, de acordo com as coordenadas apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 3.10.2 Coordenadas das ITV's do empreendimento passíveis de aprovação.

EMPREENDIMENTO	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO Datum WGS 84
3ª faixa km 76+000 ao 77+000	Mateus Leme	UTM X = 552.643 Y = 7.786.282
ITV 24 C km 78+780 ao 80+580	Itaúna	UTM X = 550.247 Y = 7.785.203
ITV 121 km 285+720 ao 286+550	Capitólio	UTM X = 388.537 Y = 7.721.457
ITV 129 km 300+780 ao 304+500	Capitólio	UTM X = 377.592 Y = 7.715.723
ITV 129 B km 304+800 ao 306+110	Capitólio	UTM X = 374.426 Y = 7.715.162
3ª faixa km 306+500 ao 307+700	Capitólio	UTM X = 373.000 Y = 7.715.510
ITV 135 km 317+180 ao 320+150	São João do Glória	UTM X = 364.318 Y = 7.715.760
3ª faixa km 352+100 ao 352+700	Passos	UTM X = 335.458 Y = 7.706.340

Fonte: RCA, 2022.

Produto/Subproduto passível de aprovação e rendimento lenhoso proveniente da supressão de vegetação

Em concordância com o requerimento de intervenção ambiental o aproveitamento de material lenhoso é o equivalente à 1.384,67 m^3, constando o mesmo para o cálculo de reposição florestal.

Como demonstrado nos estudos apresentados aproveitamento de material lenhoso é estabelecido sempre pelo DER/MG, uma vez este material é considerado patrimônio do mesmo, devendo ser destinado somente pelo ente estadual, conforme declarado no Ofício DER/Concessões n. 23/2020. O material lenhoso, de modo geral, em vista a se tratar de patrimônio público, é leiloado ou doado diretamente pelo DER/MG, conforme, em exemplo, se confirma pelo "Informativo de Leilão n. 08/2019 – Bens Inservíveis do DER/MG" e "Declaração DER/MG de 18/06/2019". Todos os documentos referenciados foram apresentados nos estudos. Desta forma, haverá o aproveitamento de material lenhoso (equivalentes a 1.384,67 m^3), a ser realizado sob responsabilidade do DER/MG, a seu tempo e a seu modo.

Complementa-se que foi informado pelo empreendimento que, tendo em vista que o material lenhoso é considerado patrimônio do DER/MG, a AB "Nascentes das Gerais" não dispõe de gerência sobre o mesmo. A Concessionária, após supressão do material, estabelece (i) o enleiramento do material na faixa de

domínio, em local seguro; (ii) a delimitação da área do material, com “tela cerquite”; (iii) a identificação do material como “Material de propriedade do DER-MG. O extravio do mesmo é crime.” A comprovação dessas ações será exigida como condicionante da licença ambiental.

Espécies ameaçadas de extinção, imunes de corte, e de uso nobre

No levantamento não foram encontradas espécies constantes na Portaria MMA 443/2014, mas foram encontrados indivíduos de espécies protegidas, abaixo:

- *Caryocar brasiliense* (pequi) – 1 indivíduo

- *Tabebuia chrysotricha* (ipê-amarelo) – 1 indivíduo

A Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, alterada pela Lei 20.308, de 27 de julho de 2012, estabelece que a espécie é de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado, e sua supressão só pode ser admitida em casos específicos, entre os quais:

> *Lei Estadual 20308/2012. Art. 2º - A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:*
>
> *I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;*

As obras de melhorias da rodovia MG 050 se enquadram como utilidade pública, sendo a supressão dos indivíduos listados passível de regularização.

Impactos Ambientais e Medidas mitigadoras

Os impactos listados no RCA para a flora são a perda de indivíduos da flora, intervenção em APP, risco de incêndios e interferência em Unidades de Conservação. Como medida mitigadora está o Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza da Faixa de Domínio e o Programa de Prevenção e Combate a Incêndio, além da execução do PTRF.

Conclusão do pedido de intervenção ambiental

Sugere-se o deferimento do pedido de regularização para o quantitativo de área a ser suprimida de vegetação nativa e intervenção em APP, com e sem supressão.

4 COMPENSAÇÕES.

4.1 Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Resolução Conama nº 369/2006;

Quanto à compensação ambiental por intervenção em APP, tem-se as diretrizes do Art. 75 do Decreto Estadual n. 47.749/2019.

> *Art. 75. O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:*
>
> *I - recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;*

Cabe informar que a compensação ambiental será por recuperação de APP, e ocorrerá em propriedade particular de interessado participante da Fase II / Etapa II do projeto SOS São Francisco, executado no município de São Roque de Minas – MG, conforme previsto no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF).

O projeto SOS São Francisco – FASE II / ETAPA II é realizado no município de São Roque de Minas – Minas Gerais, sendo grande parte, pertencente a área de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra. Os trabalhos serão desenvolvidos em propriedade particular, onde o proprietário demonstrou interesse espontâneo em participar e promover a recuperação das matas ciliares e áreas de recarga hídrica. Geograficamente, o projeto está inserido na Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco, que é identificada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, como Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos – UPGRH SF1, tendo como curso d'água principal o rio São Francisco. Em menor escala, a área do projeto está inserida na Sub-bacia do rio Santo Antônio afluente direto do mesmo.

Como características principais, a região onde se localiza as áreas do projeto, trata-se de um ambiente ecótono, com elementos típicos dos biomas Cerrado e Mata Atlântica, abrigando grande diversidade de espécies, inclusive algumas listadas como ameaçadas de extinção. A formação florística compreende um mosaico que integra cobertura vegetal relacionada aos afloramentos de rochas do complexo cristalino, Floresta Estacional Decidual, Semidecidual e Cerrado.

Sendo proposto para a reconstituição da flora em Vegetação Arbórea (Mata de Galeria): plantio de mudas.

Plantio Integral: O sistema visa promover a reconstituição florística de uma área que apresenta elevado índice de antropização, indicado principalmente para recuperação de locais onde há predominância de espécies exóticas dominantes, tais como gramíneas e leguminosas.

Plantio de Enriquecimento: O sistema de enriquecimento visa aumentar a diversidade ou número de indivíduos de determinadas espécies presentes na floresta.

A combinação de plantio para o PTRF a ser utilizada consistirá em 50% de espécies pioneiras (P), 40% de espécies clímax exigente de luz (CL) e 10% de espécies clímax tolerantes à sombra (CS), ressalvando que do montante total serão utilizadas aproximadamente 5% de espécies frutíferas atrativas a fauna. Devendo ser utilizado uma diversidade igual ou superior a 60 (sessenta) espécies, sendo que cada grupo sucessional deve ser representado por no mínimo 10 (dez) espécies (P, CL e CS). Devido à presença massiva de espécies invasoras, o espaçamento é de 3,0 x 1,5 metros, ou seja, 3,0 metros entre linhas e 1,5 metros entre plantas, totalizando aproximadamente 2.222 (duas mil, duzentas e vinte e duas) mudas por hectare. Foram apresentadas no Projeto uma relação de espécies aptas a serem utilizadas, será priorizada a utilização das espécies com menor ocorrência atual em cada local de plantio.

Para a reconstituição do campo – vegetação rasteira a proposta contempla o plantio de gramíneas nativas, por semeadura direta, em espaçamento aproximado de0,20 m x 0,20 m, ou seja, 20 centímetros entre linhas por 20 centímetros entre plantas.

A área a ser reconstituída do Projeto são 3 áreas da Propriedade Cerradão, gleba 1 de 5,591 ha, gleba 2 de 0,523ha e gleba 3 de 2,446 ha. Sendo para o PA 29925/2014/007/2019 a recuperação direcionada à gleba 3, coordenadas -20,206, -46,392.

Foto 4.1.1 Área de recuperação - gleba 3 - São Roque de Minas (MG)

Fonte: Vistoria Técnica Suppri

Estão descritas no Projeto a fase de implantação que inclui: combate a formigas, controle de espécies invasoras, preparo do Solo, coveamento, adubação e condicionador de solo, seleção das mudas e plantio; e a fase de manutenção, havendo nessa fase o coroamento, controle de formigas, adubação de cobertura, replantio e a construção de aceiros.

Os resultados serão avaliados por três etapas: avaliação referente ao índice de perda de mudas, acompanhamento fotográfico mensal em pontos georreferenciados e a realização de amostragens semestrais. O relatório descritivo e fotográfico será condicionado neste Parecer

O projeto foi apresentado, com responsável técnico, o engenheiro agrônomo Vinícius de Araújo Rabelo, com apresentação de ART, além da entrega da carta de anuência do proprietário, concomitante documento de posse do imóvel da área a ser recuperada.

4.2 Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas.

No que tange as espécies ameaças e/ou protegidas, para o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) e o ipê-amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), identificados na área de intervenção, embasado na Lei Estadual nº 20.308 de 27 de julho de 2012, que declara como espécies de preservação permanente, de interesse comum e imune a corte no Estado de Minas Gerais.

Conforme o Art. 2º da lei em questão, a supressão do pequizeiro será admitida nos seguintes casos:

> *I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;*
>
> *II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;*
>
> *III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.*
>
> *§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de semeadura direta, de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa PróPequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001[3], e*

consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região.

§ 2º - O empreendedor responsável pela supressão do pequizeiro poderá, alternativamente à exigência prevista no § 1º, optar:

I – pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei n° 13.965, de 2001, observados os seguintes requisitos:

a) nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 100% das árvores a serem suprimidas.

Assim como segue o Art. 2º - A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

§ 2º - O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

Como proposta de compensação apresentada pelo empreendimento está disposto o pagamento de taxa por árvore suprimida. Havendo nos estudos a apresentação da existência e supressão de 1 (um) indivíduo de *Caryocar brasiliense* e 1 (um) indivíduo de *Tabebuia chrysotricha*.

5 ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.

No que tanque aos aspectos e impactos ambientais do empreendimento, podemos citar como maior fonte de degradação, os processos erosivos ocasionados pela movimentação na rodovia, efeitos de águas de chuva em locais onde o sistema de drenagem não é eficiente, o atropelamento de fauna principalmente nos locais onde a proximidade a parques ecológicos é maior.

Além deste foram considerados demais impactos, bem como os aspectos causadores destes. Para cada aspecto foram propostas medidas mitigadoras e ações que foram identificadas por programas ambientais apresentados no âmbito deste processo.

De acordo com o empreendedor as intervenções que compõem o licenciamento não possuem passivos ambientais.

Os impactos sobre o meio antrópico ocorrem de várias formas, podendo ser diretos, como no caso de remoção de comunidades da ADA, ou indiretos, causados por intervenções que produzem efeitos sobre o cotidiano das comunidades, como por exemplo, intervenções no meio biótico que provocam a afugentamento de animais que podem vir a causar problemas para os moradores locais, com o aumento do fluxo de animais peçonhentos nas áreas habitadas. Assim, todos os impactos bem como as medidas propostas visando sua mitigação podem ter efeitos diretos ou indiretos sobre as comunidades atingidas, em menor ou maior intensidade, de acordo com a proximidade destas das intervenções a serem realizadas.

No caso da rodovia MG 050, há que se considerar que se trata de uma estrada já licenciada e em operação, cujos impactos já se encontram consolidados e mitigados em grande parte por força das medidas e programas previstos na licença anterior, já implementados pela operadora/concessionária da rodovia. Para o processo em tela, trata-se de intervenções pontuais que visam a melhoria da trafegabilidade em determinados pontos, somando, ao total, 11,992km de extensão de todas as obras previstas, de intervenções, cujos impactos tendem, em sua maioria, a cessar após a sua implementação, com o fim das obras e liberação das vias para operação.

5.1 Canteiro de obras

Para a execução das obras de melhoria na rodovia está prevista a implantação de áreas de apoio ao longo da rodovia próximos aos trechos onde ocorrerão as intervenções, conforme mostra tabela abaixo:

Tabela 5.1.1 – Área de apoio para as obras MG 050

ITV	Km	Município	Local canteiro	Coordenadas	
				X	Y
Implantação de 3ª faixa	km 76+000 ao km 77+000	Itaúna/ Mateus Leme	km 76, sentido oeste	552.831	7.786.379
ITV 24 C – implantação de 3ª faixa	km 78+780 ao km 80+580	Itaúna	km 80+550, sentido leste	549.049	7.784.268
ITV 121 – implantação de trevo de acesso a Capitólio	km 285+720 ao km 286+550	Capitólio	km 286+300, canteiro central	388.150	7.721.073
ITV 129 – implantação de 3ª faixa	km 300+780 ao km 304+500	Capitólio	km 301+800, sentido oeste	376.767	7.715.155
ITV 129 B – implantação de 3ª faixa	km 304+800 ao km 306+110	Capitólio	km 305+800, sentido oeste	373.486	7.715.464
Implantação de 3º Faixa	Km 306+500 ao km 306+700	Capitólio	Será utilizado o canteiro do ITV 129B	373.486	7.715.464
ITV 135/ 135B – implantação de 3ª faixa e trevo de acesso à Furnas	km 317+180 ao km 320+150	São João B. do Glória	km 319+000, sentido leste	362.053	7.716.203
Implantação de 3ª faixa	km 352+100 ao km 352+700	Passos	km 353+000, sentido leste.	334.738	7.706.057

Fonte: RCA, 2022

As estruturas pretendidas serão compostas por: áreas de vivência e operacionais, áreas de armazenamento temporário de materiais e equipamentos, banheiro químico locado de empresa licenciada para efetuar locação e destinação final dos resíduos gerados; baias cobertas, cercadas e com piso impermeável para armazenamento temporário de resíduos gerados durante a execução dos serviços, separados e acondicionados de acordo com sua classificação.

Os limites do canteiro devem dispor de placas de advertência quanto à proibição da permanência de pessoas estranhas à obra.

Para a contenção de vazamentos de tanques de estocagens de combustível serão implantados diques perimétricos de contenção com capacidade de retenção equivalente a pelo menos 1,5 vezes a capacidade do tanque.

O local de armazenamento de tambores de lubrificantes novos e usados será protegido, impermeabilizado, serão implantados drenos de contenção de vazamentos e caixas sifonadas para a separação de água e óleo em torno das áreas de lavagem de veículos, bem como a instalação de sistema de drenagem superficial, com dispositivos de coleta, condução e dissipação de energia das águas pluviais, evitando-se o surgimento de processos erosivos nas áreas

limítrofes, carreamento de material para cursos d'água adjacentes e o acúmulo de água.

Está prevista a geração de efluentes líquidos nos canteiros de obra, entretanto, a proposta do empreendedor é a utilização de banheiros químicos, sendo que a coleta das cabines será pelas empresas coletoras limpadoras de fossa. Este gerenciamento ocorrerá por meio da empresa contratada para execução das obras.

Da mesma forma, o gerenciamento dos resíduos sólidos ocorrerá através da empresa contratada para as obras. Cabe ressaltar que é de responsabilidade do empreendedor a geração e a correta destinação dos resíduos. Assim, o empreendedor deverá garantir a utilização dos espaços dispostos para armazenamento temporário de resíduos, bem como a destinação a empresas regularizadas.

As atividades de implantação das melhorias são passíveis da geração de ruídos que provêm do uso de máquinas e equipamentos. O empreendedor propõe a realização das obras em período diurno.

O estudo identificou que a modificação da paisagem, uso e ocupação do solo são impactos inerentes a atividade dos canteiros. Assim, após a finalização das obras, os canteiros serão desmobilizados e as áreas passarão por recuperação com a reconstituição do revestimento vegetal.

5.1.1 Área de bota-fora

O material excedente das obras da ITV 129-B (implantação de 3ª faixa entre e o km 285+720 ao km 286+550) e Implantação de 3ª faixa (nível de serviço) entre o km 306+500 ao km 306+700, serão destinados em áreas de bota fora.

A área de bota-fora para o material proveniente da ITV 129-B localiza-se no km 305+300 enquanto a área de bota-fora para a 3ª faixa no km 306, localiza-se no km 305.

O material excedente da obra da ITV 24 C será utilizado na implantação de 3ª faixa (nível de serviço) no km 76.

5.1.2 Desmobilização do canteiro de obras

As principais ações após a desativação dos canteiros propostas pelo empreendedor consistem na recuperação da área com a remoção de pisos, áreas de estoques, entulhos etc, regularização da topografia e da drenagem superficial, transporte do entulho até local devidamente licenciado; limpeza geral de todos os componentes do sistema de drenagem definitivo, inclusive com a remoção dos componentes da drenagem provisória; execução da forração vegetal de toda a área com solo exposto, inspeção da área de lavagem e

manutenção de máquinas e equipamentos de estocagem ou manipulação de combustíveis, óleos, graxas.

5.2 Contaminação de cursos d'água

Este impacto é previsto para as fases de instalação e operação da rodovia.

Na fase de instalação as atividades que podem ocasionar este impacto levantadas pelo empreendedor foram os acidentes com vazamento de combustíveis manuseio inadequado de produtos perigosos, disposição inadequada de resíduos líquidos das instalações de apoio e frentes de obra e o carreamento de substâncias que são aplicadas na pavimentação.

Na operação este impacto ficou avaliado a partir da ocorrência de acidentes rodoviários com veículos que transportam produtos perigosos ou da lavagem da pista com as águas pluviais. Foi ainda abordado outros aportes de cargas difusas geradas na própria faixa de domínio podem incluir lixo comum lançado pelos usuários da via, e sedimentos gerados em áreas instáveis ou pontos de erosão.

Como ações mitigadoras foi proposto manejo e armazenamento adequado dos insumos/resíduos durante a fase de obras, e serviços de conservação de limpeza da faixa de domínio, principalmente dos sistemas de drenagem, durante a operação.

5.3 Assoreamento de cursos d'água em virtude de carreamento de solos

O assoreamento de cursos d'água no caso da atividade de instalação de rodovias pode ser ocasionado por meio do carreamento dos solos que ficam expostos para os canais e cursos. Para isto, o empreendedor deverá se atentar para os sistemas de contenção ao longo das áreas de armazenamento de materiais e solos.

Será solicitado como condicionante deste parecer a apresentação de relatório técnicos fotográficos demonstrando que estão sendo aplicadas as medidas de controle.

5.4 Erosão devido à exposição do solo às intempéries

Impacto previsto na operação e instalação da rodovia.

As atividades de corte dos aterros expõem os solos a todas as ações ambientais como chuva, ventos, levando assim a problemas como erosões. Impermeabilização da base das encostas promove a alteração da dinâmica das

águas, fator que pode causar a elevação do nível da água nos maciços e também ocasionar o desencadeamento de movimentos de massa em encostas.

Durante as obras, estão previstas ações dentro do subprograma de adequação dos procedimentos construtivos que minimizam este impacto.

A drenagem provisória que contempla a implantação de dispositivos de orientação e amortecimento do escoamento superficial e a contenção dos solos que podem ser carreados para os cursos d'água. Os projetos preveem estruturas como terraços, escadas hidráulicas, dissipadores de energia de descida da água.

Além destes, estão previstas medidas preventivas para o controle de erosão e assoreamento como a implantação do sistema de drenagem provisória, ou seja, uma sequência de dispositivos de drenagens, eliminação de áreas fontes de sedimentos, remoção de solos carreados.

5.5 Contaminação do solo por óleo, graxas e combustíveis

Este impacto é previsto durante a instalação da rodovia ocasionalmente, devido a acidentes com veículos ou vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes. Como forma de prevenção o empreendedor propões que sejam adotadas medidas de controle da poluição, implantação de dispositivos de retenção – diques e bandejas – além da manutenção dos equipamentos.

Além da fase de instalação, a operação da rodovia também é passível de gerar este impacto nas ocorrências de acidentes veiculares e derramamentos de óleos.

5.6 Emissão de material particulado (poeira) e de equipamentos.

Este impacto foi considerado para a fase de instalação junto às frentes de trabalho devido à movimentação de materiais, equipamentos e pessoas. Como mitigação está proposto a adoção de boas práticas da construção, somada à umectação dos caminhos de serviço, cobertura dos caminhões com lona, e monitoramento das emissões atmosféricas.

5.7 Ruídos gerados por veículos e equipamentos

A geração de ruídos é prevista durante a fase de instalação nas áreas onde ocorrerão as obras, provenientes da movimentação de veículos pesados, máquinas e equipamentos. As atividades serão executadas durante o período diurno para minimizar o incômodo à vizinhança. Serão aplicadas ações do

Programa de Controle e Proteção Ambiental do Sítio das Obras. Os funcionários envolvidos utilizarão Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e nos equipamentos deverão ser realizadas manutenções periódicas.

5.8 Geração de resíduos sólidos

Em relação à geração de resíduos sólidos, o empreendedor propõe o monitoramento contínuo, com geração de relatórios semestrais, sob responsabilidade da empresa contratada, a ser definida em etapa anterior ao início das obras – conforme definido no PCA.

5.9 Perda de Indivíduos da flora

Para implantação dos empreendimentos será necessária remoção de vegetação presente na ADA. Esse tipo de impacto é irreversível, e deve ser compensado em outros locais, geralmente por meio de plantio de espécies nativas ou destinação de área equivalente. Entretanto, verificou-se que os usos do solo mais frequentes na ADA se relacionam ao processo de antropização.

5.10 Risco de Incêndios

Outro impacto relacionado com a flora é o risco da ocorrência de incêndios nas florestas remanescentes no entorno da rodovia, uma vez que a movimentação de trabalhadores e máquinas durante as obras, pode causar acidentalmente o início de incêndios, principalmente nas etapas iniciais de limpeza de terreno e desmatamento através de práticas inadequadas como, por exemplo, a utilização de fogueiras e motores desregulados de máquinas e veículos.

Durante a operação da rodovia, pode ocorrer por parte dos usuários, o lançamento de bitucas de cigarro, que atingindo a vegetação herbácea podem iniciar incêndios acidentais, principalmente nas épocas mais secas, onde a rapidez de combustão da vegetação dificulta o controle do fogo em tempo hábil. Também são comuns episódios de queimadas criminosas em áreas lindeiras a rodovias.

Como medidas de mitigação do impacto tem medidas operacionais de conscientização, de prevenção e de planos de emergência para combate a incêndios florestais.

5.11 Intervenção em APP

O impacto intervenção em APP é um impacto irreversível e negativo para os cursos d'água e para a biodiversidade. Como mitigação tem-se a Compensação Ambiental Florestal por intervenção em APP, de acordo com a Resolução CONAMA nº 369/2006.

5.12 Interferências com Unidades de Conservação e demais áreas protegidas

Por meio da análise de dados cartográficos observa-se que a obra da ITV 135 – km 317+190 ao km 320+160 no município de São João Batista do Glória/MG está a 0,07km de uma Unidade de Conservação de proteção integral - Parque Nacional da Serra da Canastra e as obras de 3ª faixa entre o km 306+500 ao km 306+700, ITV 129 B entre o km 304+800 ao 306+107, ITV 129 entre km 300+780 ao km 304+500 e ITV 121 entre o km 285+722 ao km 286+547 interceptam sua Zona de Amortecimento.

Além disso, as obras de 3ª faixa entre o km 76+000 ao km 77+000 no município de Itaúna e a ITV 24C entre o km 78+784 ao km 80+580 no município de Itaúna/Mateus Leme estão localizados a uma distância de 3,27 Km e 1,3 Km, respectivamente, da Reserva Particular do Patrimônio Natural Herculano.

Foi apresentado o Estudo de Critério Locacional – Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade. Constando nos estudos as ITV's localizadas em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, conforme tabela:

Tabela 5.12.1 Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade

Empreendimento	Km	Intervenção	Categoria
3a FAIXA	306+500 ao 306+700	Área Prioritária Serra da Canastra	Especial
3a FAIXA	352+100 ao 352+700	Área Prioritária Passos/Carmo do Rio Claro	Muito Alta
ITV 129	300+780 ao 304+500	Área Prioritária Entorno da Serra da Canastra	Extrema
ITV 129 B	304+800 ao 306+107	Área Prioritária Serra da Canastra	Especial
		Área Prioritária Serra da Canastra	Extrema
ITV 135	317+182 ao 320+151	Área Prioritária Serra da Canastra	Especial

Fonte: RCA, 2022

O estudo aponta justificativas locacionais para implantação do empreendimento. Dais quais afirmam que o trecho, do empreendimento, está sendo modernizado por meio da realização de melhorias, duplicações, implementação de terceiras faixas, melhoria de traçado, construção de passagem de pedestre, sinalização

nas pistas, disponibilização de serviços de apoio, inspeções de tráfego e desta forma tornando o transporte estadual mais confortável e seguro. Além disso existe a preocupação em diminuir os índices de acidentes. E frente ao cenário apresentado, conclui-se que a concessão da MG050 contribui com o planejamento do Governo de Minas Gerais, que por meio de um inovador modelo de gestão estratégica, vem levando progresso ao sudoeste mineiro e gerando benefícios à população ao passo que melhora, amplia e garante a manutenção e ampliação do sistema de transporte estadual.

5.13 Diminuição de habitat e afugentamento da fauna

O principal impacto com a fauna está relacionado a perda de habitat, por meio da supressão e alteração/fragmentação da vegetação. Tal impacto pode ser minimizado pela adoção de medidas preventivas e de orientação ao pessoal de obra.

Quanto a fauna aquática, é esperado o impacto em comunidades de peixes e fitoplâncton, porém, os cursos d'água localizados nas proximidades dos trechos que serão interceptados pelo empreendimento já apresentam intervenções antrópicas consolidadas. Ainda assim, é conveniente ressaltar que as possíveis interferências das obras de engenharia sobre os corpos d'água, e consequentemente sobre as comunidades aquáticas, limitam-se aos trechos de influência direta da obra e do período de construção. Entretanto, os procedimentos construtivos adotados minimizam o prazo e a intensidade destes impactos sob os corpos d'água, especialmente no que diz respeito à contaminação acidental e ao aumento de turbidez na água, causados pela obra.

5.14 Alterações topográficas e da paisagem local

Haverá, durante a implantação, alterações na paisagem e modificações na forma de uso e ocupação do solo inerentes à instalação de canteiro de obras. No PCA são apresentadas medidas visando mitigar seus impactos.

Após a execução das obras, está prevista a restauração das áreas que foram degradadas, de forma a reconstituir o revestimento vegetal para evitar a erosão das áreas com solo exposto. Para gerenciar estas ações de mitigação são previstos o Programa de Supervisão Ambiental, o Programa de Controle e Proteção Ambiental do Sítio das Obras e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais.

As atividades de ampliação/melhorias implicarão em alterações pontuais na paisagem nos locais das intervenções, considerando que as áreas de entorno são predominantemente rurais (agricultura e pastagem). Entretanto, deve-se

considerar o fato de que, por se tratar de uma rodovia já em operação, as paisagens já se encontram parcialmente consolidadas pela própria implantação da rodovia. Os impactos causados na paisagem serão diferenciados em função de diversos fatores como o relevo, existência de fragmentos florestais e o uso e ocupação do solo.

5.15 Dificuldade de relacionamento com a população do entorno

Durante as atividades de ampliação, a movimentação dos maquinários, equipamentos e execução dos serviços como limpeza de terreno, terraplenagem, aterros, construção de obras de arte e pavimentação poderão ocasionar incômodos à população residente nas áreas lindeiras à faixa de domínio, mas também aos usuários da rodovia. Para mitigar estes impactos adversos a execução das obras deverá ser planejada de forma a evitar os incômodos propriamente ditos, como ruídos, emissões atmosféricas e vibrações, movimentação e acúmulo de terra nas vias, mas também garantir as condições de trafegabilidade das vias, incluindo o uso de desvios e os controles de siga-pare de forma a minimizar o impacto sobre o fluxo de veículos na rodovia, evitando inclusive grandes e demoradas interrupções das vias, em especial nos horários de pico do tráfego.

Para minimizar esses impactos deverá ser realizada regulagem periódica dos equipamentos e veículos, umectação das vias locais utilizadas pela obra e a realização das atividades geradoras de ruído e vibração em períodos diurnos, garantindo a manutenção de padrões de acessibilidade e mobilidade regional e inter-regional durante o período de obras.

5.16 Geração de emprego

A geração de empregos é considerada um impacto positivo, porém temporário. A contratação dos trabalhadores dará preferência aos moradores locais, que retornam diariamente para suas residências, não constituindo demandas adicionais efetivas para serviços sociais. Os municípios diretamente afetados pelas obras possuem condições de absorver essa mão de obra, sem a necessidade de contratações externas.

5.17 Aumento da mobilidade e segurança

Com as obras de melhoria na MG 050 é previsto uma melhoria na mobilidade e segurança da população de curtas e longas distancias, sendo considerado um impacto positivo e permanente.

5.18 Programas

5.18.1 Programa de Supervisão Ambiental

Este programa foi proposto com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as frentes de obras para verificação da aplicação das ações que são previstas nos demais programas.

Como metodologia pretende realizar vistorias aos locais, consolidação de dados por meio de relatório semestrais, treinamentos de conscientização junto aos colaboradores, treinamentos técnicos para os colaboradores específicos, registro das ações, análise crítica dos resultados obtidos, monitoramento, registros fotográficos. O programa será executado durante as obras e durante a operação da rodovia.

5.18.2 Programa de Controle e Proteção Ambiental do Sítio das Obras

Este programa foi proposto nos estudos com o objetivo de integrar as atividades das obras de forma a propiciar resultados ambientais com a adoção de medidas que neutralizam ou mitigam os impactos das sobras.

Este programa foi dividido em subprogramas que possuem ações especificas a saber:

- Subprograma de instrumento de controle ambiental das obras – que trata do pleito ao licenciamento ambiental;
- Subprograma de adequação do projeto executivo do empreendimento – prevê a otimização do balanço de materiais nos volumes de corte e aterro para que todos sejam aplicados dentro d faixa de domínio; a elaboração dos projetos dos desvios e travessias provisórias, com o planejamento para atender as condições seguras de circulação dos veículos e pedestres, acesso a propriedades lindeiras dentre outros fatores que possam ser aplicados com relação aos desvios; adequação do projeto definitivo de drenagem visando a redução dos impactos ocasionados pela descida da água. Informações sobre as propostas estão descritas no item 2.4.2 deste parecer.
- Subprograma de planejamento de obras – prevê a adequação dos cronogramas de obras considerando as condições climáticas e operacionais; seleção de locais para as áreas de apoio, considerando critérios de engenharia e de distância mínima percorrida.
- Subprograma de adequação dos procedimentos construtivos – garantir a demarcação topográfica das áreas de restrição/preservação ambiental, implantação dos sistemas de drenagem provisórios, executar ações de controle de erosão e assoreamento, executar ações de controle para a operação e desativação dos canteiros de obras.

5.18.3 Programa de Controle da Qualidade do Ar

O programa foi proposto com o objetivo de aplicar medidas que reduzem as emissões de gases e de particulados decorrentes da movimentação de veículos. Como medidas estão previstas atividades como controle do trafego dos veículos (velocidade, fluxo, cargas), umidificação das áreas expostas por meio de caminhões pipa, manutenção de veículos, monitoramento. Este programa será executado durante toda a fase de obras da rodovia.

5.18.4 Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos

Na intenção de adequar os níveis de ruídos decorrentes da atividade de veículos, máquina e equipamentos dentre outras atividades das obras, o programa foi proposto com medidas que podem promover o bem estar acústico durante as obras da rodovia.

Os horários de execução das atividades ficaram restritos ao horário diurno, e a manutenção dos equipamentos entraram como medidas de importância para esta redução. Além das medidas localmente plicadas, é proposto a realização de monitoramento para verificação.

5.18.5 Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Superficial

O programa foi proposto com o objetivo de identificar possíveis alterações da qualidade dos cursos d'águas durante as atividades de instalação e operação por meio dos monitoramentos, propor medidas para recuperação caso venha ocorrer.

Os monitoramentos estão previstos na frequência semestral, à jusante e à montante dos cursos d'agua que são interceptados pela rodovia, com a avaliação dos parâmetros: DBO, DQO, óleos e graxas, oxigênio dissolvido, pH, sólidos suspensos totais e turbidez.

5.18.6 Programa de Controle e Monitoramento de Taludes e Encostas

Este programa foi proposto para mitigar a ocorrência dos processos erosivos e de desestabilização de encostas e de taludes, em perfis de solo de corte e aterro, bem como propor ações de monitoramento dos locais susceptíveis aos impactos desta natureza.

As medidas propostas estão de acordo com medidas de mitigação para os processos erosivos descritos no item 5.4 deste parecer, assim, verificadas as condições de execução dos projetos conforme previstos e respeitando os critérios de engenharia acompanhado da revegetação imediata dos taludes.

5.18.7 Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza da Faixa de Domínio

As atividades de supressão de vegetação e limpeza das áreas de domínio das rodovias sob concessão são atividades inerentes não só à fase de implantação

da recuperação, restaurações, melhoria, como também integram as fases de operação, conservação e manutenção da rodovia.

O principal objetivo desse programa que busca atender as determinações legais exigidas pelos órgãos ambientais relativas à supressão de vegetação, é a de organizar um conjunto de ações voltadas a retirada da vegetação nos diversos locais de intervenção do empreendimento, de modo a instruir sua correta execução e preservação dos pontos em que a intervenção pode ser evitada ou minimizada nos seus impactos ambientais. O Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza da Faixa de Domínio tem por objetivo, também, atenuar os possíveis impactos ambientais causados pela instalação do empreendimento, sendo exemplos:

a) Perda de Indivíduos da Flora;
b) Risco de Incêndios;
c) Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);
d) Interferências em Unidades de Conservação e demais áreas protegidas.

A metodologia de aplicação do Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza da Faixa de Domínio está voltada evitar impactos indiretos nas matas adjacentes, restringir a supressão de vegetação aos limites autorizados e garantir a disposição adequada e/ou a utilização dos restos vegetais oriundos do desmatamento.

Foram apresentadas Metas do Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza da Faixa de Domínio que estão baseadas desde a estruturação da equipe responsável por gerenciar a execução de todas as atividades, perpassando às demarcações limite das áreas de supressão, incluindo a minimização dos impactos sobre a vegetação remanescente adjacente, as APPs de cursos d'água que serão interceptados e à instalação de processos erosivos, e o monitoramento para assegurar a execução de todas as atividades conforme as diretrizes e procedimentos propostos.

Foram também apresentados indicadores para a execução do referido Programa, apontando como o principal indicador do desempenho a comprovação, por meio do monitoramento, de que toda a vegetação das áreas de intervenção foi suprimida de maneira ambientalmente adequada, devidamente autorizadas.

O Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza da Faixa de Domínio tem como público-alvo todos os funcionários envolvidos com a atividade de remoção da cobertura vegetal para implantação do empreendimento, incluindo os das empresas terceirizadas que possam vir a ser contratadas para execução dos serviços.

O Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza da Faixa de Domínio possui relação com o Programa de Supervisão Ambiental; Programa de Controle e Proteção Ambiental do Sítio das Obras; Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Superficial; Programa de Controle e Monitoramento de Taludes e Encostas; Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais; Programa de Monitoramento de Fauna.

O cronograma de execução de atividades do Programa de Supressão da Vegetação e Limpeza da Faixa de Domínio foi informado para o período anterior ao início das obras e para a fase de implantação do empreendimento.

5.18.8 Programa de Educação Ambiental

Originalmente, o PEA foi protocolado na Supram Alto São Francisco – ASF quando do licenciamento da Rodovia. Após várias recomendações, o empreendedor apresentou projeto do PEA, acatando as recomendações em 19/10/2020, devendo ser analisado no âmbito daquele processo.

5.18.9 Programa de Realocação da População, Indenização de Terras, e Benfeitorias

A gestão dos processos de avaliação e transferência do imóvel desapropriado, com a respectiva imissão na posse que permita o início das intervenções previstas no local, devem ocorrer de maneira compatibilizada com o cronograma de obras.

Serão necessárias a desapropriação de algumas áreas edificadas para realização das obras de melhorias na MG 050. O objetivo desse programa é promover a desapropriação de áreas, mediante indenização (em processo judicial ou acordo entre as partes), focando a liberação por meio dos mecanismos previsto na legislação, cujas ações concretas facultam a reposição do bem afetado em situações iguais ou superiores às existentes antes da intervenção. De acordo com os estudos, não haverá deslocamento de moradores em função das obras. As intervenções previstas afetarão de forma reduzida as propriedades de terceiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

Tabela 5.18.9.1 - Controle de Desapropriação do PCA, reproduzida a seguir.

ITV	HÁ DESPROPRIAÇÃO? (S ou N)	TEM ACORDO PROPRIETÁRIO?	TEM AÇÃO JUDICIAL?	APRESENTAR DOCUMENTO COMPETENTE	TEM RESERVA LEGAL AFETADA?
ITV 24C	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.
ITV 121	Sim. Duas desapropriações .	Não.	Sim. Os dois com imissão na posse.	Jamir Pereira dos Santos e outros - 0016468-82.2018.8.13.0515 José Ailton da Silva e outra - 0016443-69.2018.8.13.0515	Não.
ITV 129	Sim. Terá duas desapropriações , processos em aprovação no DER/MG.	Não. Aguardando aprovação do DER/MG para início das tratativas junto aos proprietários.	Não. Aguardando aprovação do DER/MG para início das tratativas junto aos proprietários.	Protocolos DER DE 456/2022 - SEI 2300.01.0074415/2021-86 DE 467/2022 – SEI 2300.01.0307924/2021-52	Não.
ITV 129B	Sim. Terá uma desapropriação ainda em fase de elaboração.	Não. Aguardando elaboração/ aprovação do DER/MG para início das tratativas junto aos proprietários.	Não. Aguardando elaboração/ aprovação do DER/MG para início das tratativas junto aos proprietários.	Aguardando elaboração/ aprovação do DER/MG para início das tratativas junto aos proprietários.	Não.
ITV 135	Sim. Terá uma desapropriação ainda em fase de elaboração.	Não. Aguardando elaboração/ aprovação do DER/MG para início das tratativas junto aos proprietários.	Não. Aguardando elaboração/ aprovação do DER/MG para início das tratativas junto aos proprietários.	Aguardando elaboração/ aprovação do DER/MG para início das tratativas junto aos proprietários.	Não.
3ª FAIXA - Km 352+100m ao Km 352+700m	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.
3ª FAIXA - Km 306+500m ao Km 306+700m	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.
3ª FAIXA - Km 76+000 ao Km 77+000	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.	Não há desapropriação.

Fonte: RCA, 2022

Dentre as atividades previstas temos: definir claramente o quadro quantitativo da população afetada, identificar e qualificar a população vulnerável passível de medidas de apoio para relocação, quando da elaboração dos cadastros socioeconômicos da totalidade das propriedades afetadas; viabilizar soluções de relocação, reassentamento caso aplicável e compensação social para todas as famílias afetadas em situação de vulnerabilidade social, permitindo que as mesmas restabeleçam suas condições de vida em condições iguais ou superiores à anterior; acompanhar a evolução da ocupação das faixas lindeiras à rodovia, realizando gestões junto a proprietários ou autoridades municipais caso seja identificado novo uso incompatível com a operação segura da rodovia.

Metas quantitativas

Elaborar e executar o cadastro socioeconômico, o cadastro físico e respectivos laudos de avaliação conforme cronograma de desapropriação compatibilizado com o cronograma das obras, de todas as propriedades afetadas pela melhoria da rodovia; Realizar levantamento da condição de vida atual e posterior ao processo de 100% da população vulnerável afetada; Indenizar de forma a

atender às normativas vigentes as atividades que tenham impacto direto das obras da MG050 e daqueles referentes aos passivos realocados;

Os procedimentos de mecanismos de consulta e informação voltados para a população diretamente afetada pelo empreendimento serão consolidados no P9 – Programa de Realocação da População, Benfeitoria de Terras e Benfeitorias, diretamente executado pela equipe responsável pelas ações de desapropriação, negociação e reassentamento.

Público-alvo/Âmbito de Aplicação

Este Programa tem como público-alvo todos aqueles que sejam afetados pela desapropriação, relocação ou reassentamento de moradia ou atividade econômica pelas obras de melhoria da rodovia.

Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos

A avaliação dos valores de indenização das áreas e benfeitorias afetadas deverá ser feita com base nos dados dos levantamentos físicos cadastrais, e em critérios de valoração estabelecidos nas Normas Técnicas Brasileiras e de Engenharia de Avaliações.

5.18.10 Programa de Proteção ao Patrimônio Artístico, Cultural e Arqueológico

As obras previstas no processo de licenciamento em questão, foram dispensadas pelo IPHAN MG de apresentação de estudos ou levantamentos de bens materiais ou imateriais, conforme Termos de Referência Específicos (TREs) emitidos pelo ente público licenciador.

Para o diagnóstico arqueológico das áreas de influência do empreendimento, foram apresentadas ao IPHAN as Fichas de Caracterização das Atividades de Operação e Obras de Ampliação/Implantação (08 fichas ao total). As obras foram classificadas de acordo com a IN IPHAN nº001/2015 como nº134 - Melhoramento de Rodovia - NÃO enquadrado no Art. 19, II da P. MMA 289/2013 - nível N/A.

Para este Programa foram definidas metas a serem alcançadas: Monitorar 100% da Área Diretamente Afetada – ADA, de maneira a evitar interferências negativas sobre o Patrimônio identificado; Concluir, até o final das obras de melhoria da rodovia, o resgate de 100% do Patrimônio identificado; Disponibilizar, ao longo de toda a fase de construção, informações sobre o banco de dados a ser gerado sobre o patrimônio histórico, cultural e arqueológico para a população dos municípios interceptados pela rodovia; Realizar o tratamento de 100% material coletado e encaminhar adequadamente para curadoria junto às Universidades e instituições de ensino locais, ao longo de toda a fase de construção.

Este Programa será desenvolvido durante toda a etapa de execução das obras, a partir da aplicação das medidas de preservação, resgate e valorização do patrimônio. No que se refere às medidas de capacitação e educação patrimonial, estas serão destinadas às comunidades da área de inserção do empreendimento e para o pessoal envolvido nas obras civis. Inserem-se ainda como público-alvo toda a comunidade lindeira ao empreendimento, particularmente aquelas localizadas junto aos limites da ADA, onde serão realizadas as intervenções passíveis de causarem impactos no componente em pauta. Estudantes da rede básica na AID também constituem público-alvo deste Programa, assim como todos os trabalhadores envolvidos com as atividades de obra, incluindo eventuais terceiros a serem contratados.

5.18.11 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais

O PRAD possuiu o objetivo de garantir a recuperação das áreas que sofreram influências negativas durante a instalação e operação da rodovia. Os impactos que serão mitigados pelo programa são a instabilidade das margens e taludes do curso d'água, o assoreamento de cursos d'água em virtude de carreamento de solos, a erosão devido à exposição do solo às intempéries e a contaminação do solo por óleo, graxas e combustíveis.

As medidas propostas são:

- Retaludamento pela Redução da Inclinação e Reconformação do Talude – remoção de parte do material do talude coo forma de alterar a tensão no maciço. Adequação da geometria dos cortes e inclinações, implantação de sistemas de drenagem, recobrimento das áreas com camada vegetal.
- Implantação de Drenagem Superficial – sarjeta de pista, canaleta de crista de corte, canaleta de banqueta, canaleta de pé de aterro, caixa coletora, descida d'água, bueiro de greide, bacia de amortecimento
- Muro de Contenção em Gabião – proteção das encostas, margens de rios.
- Recuperação de Voçoroca – implantação dos projetos de drenagem
- Aplicação de Tela Metálica
- Revestimento Vegetal por Hidrossemeadura;
- Revestimento Vegetal com Plantio de Grama em Placas;
- Recomposição de Aterro / Alargamento da Plataforma;
- Obturação com Solo-Cimento Ensacado;
- Implantação de Cortinas Atirantadas;
- Aplicação de Argamassa Jateada;
- Restauração da Hidrografia natural

5.18.12 Programa de Gestão de Resíduos Sólidos

O PGRS objetiva estabelecer diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos considerando a segregação, armazenamento temporário e destinação final.

Está dividido em 2 subprogramas, sendo o subprograma de caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos, que permite a verificação dos resíduos conforme as classes NRB ABNT 10.004 e o subprograma de segregação, estocagem temporária e destinação final dos resíduos.

Durante as obras está prevista a geração de resíduos como lixo doméstico, ferragens, restos de obras / embalagens, entulhos, madeiras, materiais contaminados com óleo, solo excedente, cabines sanitárias.

O armazenamento temporário dos resíduos deverá possuir separação por tipologia, impermeabilização, proteger o contato destes resíduos diretamente com o solo e evitar o carreamento destes por meio de ventos e chuvas.

5.18.13 Programa de Controle de Emergências Ambientais

O empreendedor faz a gestão de dois programas para o controle das emergências ambientais, sendo o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR que tem o objetivo de gerenciar os riscos relacionados às atividades de movimentação de veículos de produtos perigosos no sítio de obras na fase de instalação e no transporte de produtos perigosos na operação. O Programa de Atendimento a Emergências – PAE que tem como objetivo a execução de ações relacionadas ao atendimento às ocorrências, determinação de procedimentos a serem adotados durante as situações de emergência.

Estes programas foram analisados e aprovados na ocasião da concessão da licença de operação para a rodovia, e já se encontra implementado e em execução.

5.18.14 Programa de Monitoramento de Fauna

O Programa de Monitoramento de Fauna se justificativa para a implantação de medidas eficientes para redução dos atropelamentos nas rodovias, detectado como o impacto de maior magnitude para os animais. Tornando importante: o monitoramento, a identificação e registros da fauna atropelada.

Sendo adequado avaliar e aplicar as medidas de proteção a fauna em face as atividades de implantação, estabelecendo o Programa de Resgate e Afugentamento da Fauna em áreas onde haverá a supressão de vegetação em face as obras.

Como objetivo, tem-se a execução de medidas de monitoramento na fase de operação do sistema rodoviário e a aplicabilidade do Programa de Resgate e

Afugentamento da Fauna na fase de instalação de obras, visto que os impactos sobre a fauna decorrente da fase construtiva já foram estabelecidos, em função do empreendimento estar implantado.

O Programa de Resgate e Afugentamento da Fauna, está anexo ao PCA. O qual está autorizado pelo órgão ambiental competente através da AUTORIZAÇÃO n. 0051.001/2018, com validade de 10 anos. No entanto, o documento autorizativo deverá ser retificado para inclusão das áreas novas de melhoria da rodovia do presente processo.

Foram apresentados Metas e Indicadores para a execução do Programa de Monitoramento de Fauna. Que incluem, entre outros: meta - gerar dados sobre o uso do habitat, demonstrando quais táxons tendem a ser mais impactados. Propor medidas de mitigação de impactos na fauna; indicador - Abundância das espécies preferencialmente florestais, sensíveis e raras. O Programa terá como Público-Alvo para a execução as equipes especializadas na fauna silvestre, e colaboradores das empresas construtoras. Os resultados do Programa serão de grande interesse para a comunidade científica, que as questões dos estudos de conservação das espécies, fornecerão registros únicos e importantes para a pesquisa taxonômica e ecologia.

O Programa de Monitoramento de Fauna, se interrelaciona com os seguintes programas: Programa de Supervisão Ambiental; Programa de Proteção Ambiental do Sítio das Obras; Programa de Supressão de Vegetação e Limpeza da Faixa de Domínio e o Programa de Educação Ambiental.

O cronograma de implantação do Programa de Monitoramento de Fauna, está descrito para execução períodos antes, durante e após (operação) as obras.

5.18.15 Programa de Prevenção e Combate a Incêndio

O Programa de Controle e Combate a Incêndio foi avaliado e aprovado na ocasião da concessão da LIC+LO pela SUPRAM-ASF, e por se tratar da mesma rodovia, apenas foi reapresentado neste processo.

Como objetivo prevenir e mitigar os impactos relacionados a incêndio nas AID's da rodovia. Para isto, o empreendedor identificará áreas mais susceptíveis a este risco, realizará monitoramento frequente, além de incentivar campanhas junto aos usuários da via sobre ações que podem ser executadas por estes para evitar a ocorrência.

Ao longo do traçado possui sinalização com o número de contato da central (0800) para que se possa ser acionado em caso da verificação de foco de incêndio pelos usuários.

Este programa deve ser implementado durante toda a utilização da malha viária, sem restrição de horário ou dia.

5.18.16 Plano de Atendimento a Emergência - PAE

O PAE indica uma série de diretrizes para o desencadear de ações de emergência, definição de responsabilidades, previsão de recursos humanos e materiais, treinamento, capacitação, bem como o pleno conhecimento das hipóteses acidentais e possíveis medidas a serem adotadas durante os atendimentos emergenciais. O PAE é instrumento de conhecimento dos colaboradores envolvidos nas atividades de implantação e de operação das rodovias, sendo realizados treinamentos com esses colaboradores que estão envolvidos diretamente no atendimento e apoio destes eventos no sistema rodoviário. Em seguida, as demais áreas de atuação: conservação, meio ambiente e engenharia, deverão ser envolvidas para melhoria contínua dos procedimentos preventivos e de atendimento.

Metas

Tem-se como metas deste programa: garantir o atendimento correto e seguro a todas as situações de emergenciais envolvendo produtos perigosos que possam ocorrer durante as obras com a mão de obra e terceiros, minimizando os danos; reduzir a escala e consequências dos acidentes mediante adoção de medidas mitigadoras; e garantir a segurança de todos os trabalhadores e terceiros envolvidos no atendimento às situações de emergências.

Indicadores

Para o acompanhamento do Programa, foram propostos indicadores de desempenho: número total de ocorrências ambientais registradas no período; número de ocorrências ambientais atendidas dentro do prazo estipulado, no período; e tempo de resposta às situações de ocorrências com produtos perigosos.

Público-alvo/Âmbito de Aplicação

O Programa se dirige aos trabalhadores envolvidos nas atividades de implantação de obras na rodovia, usuários e população do entorno.

6 CONTROLE PROCESSUAL.

6.1 Introdução

O controle processual no processo de licenciamento ambiental constitui importante instrumento para viabilizar a Política Nacional do Meio Ambiente em estrita observância às normas federais e estaduais de proteção ao meio ambiente, visando assegurar a efetiva preservação e recuperação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico em consonância com o desenvolvimento socioeconômico, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

6.2 Competência para análise e julgamento do processo

Trata-se de requerimento de licença ambiental concomitante – LP + LI + LO (LAC1), que foi considerado prioritário em 22/10/2020, por meio do Ofício SEMAD/AEST nº 2/2020 (fls. 557), e teve sua análise encaminhada para a Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI, conforme determina o inciso I do art. 17 do Decreto Estadual 47.787/2019.

O art. 17 do Decreto Estadual 47.787/2019 estabelece a competência da Superintendência de Projetos Prioritários, determinando, no inciso I do § 1º, que compete ao Superintendente de Projetos Prioritários "decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos, ressalvadas as competências do Copam".

Considerando que se trata de empreendimento médio potencial poluidor/degradador e pequeno porte, classificado como de classe 2, conforme DN COPAM n. 217/2017, o presente processo deve ser encaminhado para apreciação do Superintendente da SUPPRI.

6.3 Documentação Apresentada

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB nº 0855844/2018 (fls. 06-09), constando nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Formulário de Caracterização do Empreendimento (fls. 01-05), assinado pelos representantes da empresa, com as devidas comprovações - procuração e documentos pessoais (fls. 19-23 e id 61764527);
b) DAEs referentes à indenização pelos custos de análise de licenciamento ambiental, taxa de expediente e emissão e retificação de FOB, reposição florestal e taxa florestal, devidamente quitados (fls. 171-174, fls. 177-178 e id 55735290);
c) Documentos do empreendedor: CNPJ (fls. 150), ata da Assembleia Geral, Estatuto Social e Ata de reunião do Conselho de Administração (id 55735321) e CTF (id 55737857);
d) Procurações (id 55735321) e documentos de procuradores (id 55735322)
e) Certidões de conformidade dos Municípios da ADA (id 55735310);
f) Publicação em jornal de grande circulação (fls. 17-18) e no Diário Oficial (fls. 474);
g) Contrato SETOP 007/2007 (fls. 170-211);
h) Requerimento para Intervenção Ambiental (id 55735290)

6.4 Estudos Apresentados, com ARTs e CTFs das equipes responsáveis:

a) Relatório de Controle Ambiental – RCA (ids 55735293, 55735296, 55735299, 55735301, 55735303, 55735307, 55735308, 55735309, 55735310, 55735312, 55735321, 55735322);

b) Plano de Controle Ambiental – PCA (id 55737845, 55737849, 55737850, 55737856, 55737857);

c) Estudo locacional (fls. 459-473)

d) Plano Simplificado de Utilização Pretendida – PUP (fls. 168-169, APEF);

As ARTs e CTFs das empresas e dos técnicos responsáveis pelos estudos foram devidamente apresentadas, conforme demonstrado no início deste Parecer.

6.5 Publicidade do requerimento de licença

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto no art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/017 e no art. 10 da Lei Federal 6.938/1981, foi publicada a solicitação da Licença Concomitante – LAC1 (licença prévia + licença de instalação + licença de operação).

O órgão ambiental realizou a publicação no Diário Oficial de 30 de julho de 2019 (fls. 474) e o empreendedor no jornal O Tempo e Estado de Minas, no dia 22 de março de 2019 (fls. 17-18).

6.6 Declaração de Conformidade Municipal

De acordo com o art. 18 do Decreto Estadual 47.383/2018 e art. 10, §1º da Resolução CONAMA 237/1997, foram apresentadas as Declarações de conformidade emitidas pelos Municípios da área diretamente afetada pelo empreendimento.

Constam as declarações emitidas pelos Municípios da ADA, nos seguintes termos:

A) Mateus Leme, assinada em 27/03/2019 e pela Secretária de Meio Ambiente, Rosilândia Maia;

B) Itaúna, assinada em 12/04/2019 pelo Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, Antônio de Moraes Lopes Júnior;

C) Capitólio, assinada em 29/03/2019 pelo Prefeito José Eduardo Terra Vallory e pela Coordenadora do Departamento de Meio Ambiente, Ana Cláudia Nascimento e Silva;

D) São João Batista do Glória, assinada em 16/04/2019 pela Prefeita Aparecida Nilva dos Santos e

E) Passos, assinada em 29/03/2019 pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento, José Luiz Ribeiro e pela Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Márcia Sulmonetti Martins;

6.7 Manifestação dos órgãos intervenientes

Em relação às manifestações de órgãos intervenientes, o art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016 estabelece a obrigatoriedade de apresentação de anuência dos órgãos competentes quando o empreendimento implicar em impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros.

Conforme consta no módulo 2 do Formulário de Caracterização do Empreendimento, assinado pelo representante do empreendedor em 21/08/2018, o projeto não causará impacto em terra indígena ou quilombola, em bem cultural acautelado, e não é atrativo de avifauna em área de segurança aeroportuária.

Dessa forma, considerando que a presunção da boa-fé do particular perante o Poder Público está prevista expressamente no inciso II do art. 2º da Lei Estadual nº 23.959/2021 (Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica) e no inciso II do art. 2º, II da lei Federal 13.874/2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), esta declaração é suficiente para instrução do processo, e a manifestação dos referidos órgãos não é exigida. No mesmo sentido a Nota Jurídica ASJUR.SEMAD nº 113/2020 aprovada pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (Promoção 18687149/2020/CJ/AGE-AGE).

Em que pese a declaração do empreendedor, também foram juntados aos autos ofícios do IPHAN encaminhando os Termos de Referência Específicos nos quais consta que não há bens e/ou impactos na área de influência.

6.8 Unidades de Conservação

Segundo consta nos estudos apresentados, o Projeto de ampliação da rodovia MG050 intercepta o Parque Nacional Serra da Canastra. Como o empreendimento é classificado como classe 2, instruído com Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA, atrai a incidência do art. 5º da Resolução CONAMA 428/2010, que exige, para a concessão da licença, a ciência do órgão gestor da unidade de conservação.

Cumprindo a determinação legal, o órgão ambiental cientificou o órgão gestor do PARNA Serra da Canastra por meio do Ofício 278/2022, de 26/12/2022 (id

58369337), protocolado junto ao ICMBio, conforme consta no comprovante acostado aos autos. (id 59062191).

6.9 Intervenção e Compensação Ambiental

Para sua instalação, o empreendimento precisa realizar supressão de vegetação nativa, inclusive em área de preservação permanente, atraindo a incidência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, bem como do Decreto Estadual 47.749/2019.

O Requerimento para Intervenção ambiental foi regularmente apresentado em 24/10/2022, acompanhado da documentação do signatário e do empreendedor (procuração, Atas de Assembleia, Estatuto Social e documentos pessoais). Também foi apresentado Plano Simplificado de Utilização Pretendida, com as devidas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) e CTFs (Cadastros Técnicos Federais) da equipe técnica.

O requerimento apresentado prevê supressão de vegetação nativa, condicionada à autorização do órgão ambiental, exigindo o cadastro no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, instituído pela Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, em atendimento ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012. O empreendedor apresentou comprovante de cadastro nº 23123273 (id 55735290), restando cumprida a exigência legal.

A supressão de vegetação vai gerar material lenhoso, em volume especificado nos estudos ambientais, que o empreendedor deve dar destinação, conforme a legislação vigente.

Ressalta-se que em resposta a Informações Complementares o empreendedor apresentou Ofício DEER/CONCESSÕES nº 18/2020, de 29/01/2020 e Nota Jurídica nº 3749/2019 de 25/11/2019, exarada pela procuradoria do DEER/MG, informando em síntese, que sendo o DEER/MG o titular das faixas de domínio das rodovias estaduais, inclusive aquelas objeto de delegação o rendimento lenhoso oriundo do corte de árvores em faixa de domínio de rodovias delegadas é bem público móvel que integra o patrimônio do DEER/MG, não podendo ser atribuído à concessionária o poder de disposição destes bens, cabendo a esta Autarquia promover a destinação de tal material lenhoso (55735285).

Dessa forma, o empreendedor, tão logo seja concluída a supressão, deve encaminhar ao DEER relatório contemplando volume e localização do material lenhoso (observando as determinações do Decreto 47.749/2019 e da Resolução 1.905/2013 quanto à madeira de uso nobre) para que a Autarquia possa tomar as devidas providências, comprovando o envio nos autos do processo.

Havendo supressão de vegetação nativa, são ainda devidas a taxa florestal e a reposição florestal, conforme determinam o art. 58 da Lei Estadual nº 4.747/1968, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.580/2018 e os artigos 70, § 2º e 78 da Lei Estadual nº 20.922/2013, cujos pagamentos devem ser

comprovados pelo empreendedor. Em relação à reposição florestal, o empreendedor optou pelo recolhimento à conta de arrecadação de Reposição Florestal, conforme permite a legislação vigente. O pagamento da reposição florestal foi comprovado por meio da apresentação de comprovante (id 55735290)

Importante ainda esclarecer que consta dos autos tabela informativa das áreas de terceiros que serão objeto de desapropriação para as obras licenciadas, com detalhamento do andamento das ações necessárias. Considerando que ainda existem tratativas em andamento, as intervenções somente podem ocorrer após a regularização de tais áreas.

As intervenções solicitadas e as respectivas propostas para compensação foram apresentadas conforme os tópicos a seguir:

a) Compensação por intervenção em APP

O empreendimento também terá intervenção em 2,44 hectares em Área de Preservação Permanente. Tratando-se de obras de infraestrutura para serviços públicos de transporte, consideradas de utilidade pública (art. 3ª, I, b da Lei Estadual 20.922/2013 e art. 3º, VIII, b da Lei 12.651/2012), aplica-se o art. 12 da Lei Estadual 20.922/2013, sendo permitida a autorização da intervenção, mediante compensação ambiental, conforme estabelecem o art. 75 e seguintes do Decreto Estadual 47.749/2019 e o art. 5º da Resolução CONAMA 369/2006.

O empreendedor propôs compensação com base no inciso I do art. 75 do Decreto Estadual n. 47.749/2019, apresentando Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para restauração ecológica vinculadas ao Projeto SOS São Francisco. Para o presente processo, foi proposta a recuperação em área de 2,446 hectares na Fazenda Cerradão.

Importante destacar que a Fazenda Cerradão, registrada na matrícula 11.514 do CRI de São Roque de Minas (id 61764587) de propriedade de terceiro, já é objeto de ações de compensações vinculadas a outros processos de licenciamento e foi apresentada a anuência do proprietário (id 61764587).

b) Compensação por supressão de indivíduos de espécies imunes ao corte

Na ADA do empreendimento foi identificada a presença de indivíduos de ipê amarelo e pequizeiro, protegidos pelas Leis Estaduais nº 9.743/1988 e 10.883/1992 (alteradas pela Lei Estadual nº 20.308/2012). A supressão de indivíduos de espécies imunes ao corte é permitida no caso em análise por se tratar de obras de infraestrutura de serviço público de transporte, considerada atividade de utilidade pública pela Lei Federal 12.651/2012 e pela Lei Estadual 20.922/2013.

Como compensação, conforme previsto na Lei Estadual nº 20.308/2012, o empreendedor optou pelo recolhimento de 100 unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais - UFEMGS por indivíduo suprimido, devendo ser apresentada a comprovação do pagamento

Em todos os itens acima elencados, não vislumbramos ilegalidades nas propostas apresentadas ou mesmo na forma ou no tempo de apresentação das compensações, nos termos desse parecer.

6.10 Cavidades

Conforme consta no módulo 1, item 10 do Formulário de Caracterização do Empreendimento, assinado pelo representante do empreendedor em 21/08/2018, o projeto não está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de cavidades e não terá impacto real ou potencial sobre cavidades.

Ocorre que em vistoria realizada pelo órgão ambiental, foi encontrada uma possível cavidade na ADA do empreendimento, sendo solicitados os estudos referentes ao local. O empreendedor apresentou a “Avaliação de Impactos sobre o Patrimônio Espeleológico” (id 55735322) que identificou uma cavidade natural, denominada AB-CAV-001 e demonstrou que não haverá impacto efetivo à feição, não havendo óbice à concessão da licença, conforme item 3.7 deste Parecer Único.

6.11 Uso de Recursos hídricos

Segundo consta no Relatório de Controle Ambiental – RCA, apresentado pelo empreendedor, as intervenções nos cursos d'água da MG 050 encontram-se regularizadas. As certidões de Cadastro de Travessias foram apresentadas (fls. 241-245).

6.12 Do Programa de Educação Ambiental – PEA

Considerando que o empreendimento ora sob análise não é considerado de significativo impacto ambiental, instruído com RCA/PCA, não foi exigido o Programa de Educação Ambiental, nos termos da DN COPAM 214/2017.

Em que pese não ser exigível, importa ressaltar que existe PEA apresentado no bojo do processo 29925/2014/004/2018, em análise no órgão ambiental, nos termos do item 5.8.18 deste Parecer Único.

6.13 Reserva legal

O empreendimento trata de obras de infraestrutura pública para transporte, localizadas na faixa de domínio da Rodovia MG 050, pertencente ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER-MG) e que está sob concessão junto à Concessionária da Rodovia MG 050 S.A.,

conforme Contrato SETOP 007/2007. Dessa forma, de acordo com o inciso III, § 2º do art. 25 da Lei Estadual 20.922/2013, não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal.

Ademais, da análise das informações acerca das áreas que serão objeto de desapropriações, restou demonstrado que tais desapropriações não afetarão áreas de reserva legal (id 55735284).

6.14 Custos

Quanto aos custos de análise, foram juntados os seguintes DAEs e os comprovantes de pagamentos efetuados pelo empreendedor:

a) DAE referente a licenciamento ambiental, no valor de R$ 18.211,09 (fls. 171-172);
b) DAE referente à taxa de expediente, no valor de R$ 1.914,42 ((fls. 173-174);
c) DAE referente à taxa de emissão e retificação R$ 19,51 (fls. 177-178)
d) DAE referente à reposição Florestal no valor de R$ 39.631,5 (id 55735290)
e) DAE referente à Taxa Florestal no valor de R$ 9.247,41 (id 55735290)

Eventuais valores complementares serão apurados e cobrados ao final da análise. Ressalta-se que, nos termos do Decreto nº 47.383/2018, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos custos.

6.15 Validade da Licença

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, estando formalmente regular e sem vícios e, diante de todo o exposto, não havendo qualquer óbice legal que impeça o presente licenciamento, recomendamos o deferimento da Licença Ambiental Concomitante – LAC1(LP+LI+LO), nos termos desse parecer.

Quanto ao prazo de validade dessa licença, deve-se observar o § 8º do art. 35 do Decreto Estadual 47.383/2018, que estabelece que as licenças emitidas em razão da ampliação do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo remanescente da licença principal. Dessa forma, a licença terá o mesmo prazo da licença emitida nos autos do PA 29925/2014/004/2018, ou seja, 25 de fevereiro de 2031.

7 CONCLUSÃO.

A equipe multidisciplinar da Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI sugere o **deferimento** do pedido de Licença Ambiental LAC1 - Licença Prévia,

concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LP+LI+LO), para o empreendedor Concessionária da Rodovia MG050 S.A, para ampliações da rodovia MG050 localizada nos municípios de Mateus Leme, Itaúna, Capitólio, São João Batista do Glória e Passos, pelo prazo remanescente da licença principal, emitida no PA 29925/2014/004/2018, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPPRI, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência de Projetos Prioritários, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8 ANEXOS.

Anexo I. Condicionantes para Licença Previa, de Instalação e de Operação da Concessionária Nascentes das Gerais;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação da Concessionária Nascentes das Gerais;

Anexo III. Relatório Fotográfico da “Concessionária Nascentes das Gerais”.

ANEXO I
Condicionantes para Licença de Previa, de Instalação e Operação da Concessionária Nascentes das Gerais

Empreendedor: Concessionária Nascentes das Gerais.
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG – 050 S/A.
CNPJ: 08.822.767/0001-08
Município: Mateus Leme, Itaúna, Capitólio, São João Batista do Glória e Passos
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovia
Código DN 217/2017: E-01-03-1
Processo: 29925/2014/007/2019
Validade: 25/02/2031, vinculada à validade da LOC 004/2021

Item	Descrição da Condicionante para a fase de LP+LI	Prazo*
01	Informar a fonte de abastecimento de água a ser utilizada durante as obras após a contratação da empresa para execução das obras.	Antes do início da instalação
02	Apresentar a destinação para efluentes gerados à frente das obras após a contratação da empresa responsável pelas obras.	Antes do início da instalação
03	Apresentar comprovação da destinação e/ou reutilização do material de bota fora nas áreas em que ocorrerão as obras conforme previsto no PCA.	Semestralmente durante as obras
04	Apresentar relatório técnico de comprovação de execução das ações mitigadoras para o canteiro de obras, conforme previsto no PCA.	Anualmente durante as obras
05	Apresentar relatório com a comprovação da desmobilização do canteiro de obras.	60 dias após o final das obras.
	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, durante a vigência da licença
07	Comprovar a realização da compensação da supressão das espécies imunes de corte, por meio da juntada do comprovante de pagamento da taxa.	60 dias
08	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico a evolução da compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente, conforme detalhado no presente parecer.	Anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início 120 dias após a concessão da licença
09	Não intervir em áreas de terceiros sem a devida autorização (anuência do proprietário ou desapropriação).	durante a vigência da licença
12	Apresentar relatório técnico com a comprovação de implantação das medidas de controle dos impactos como: bueiros, sistemas para controle de erosão dentre as demais medidas previstas nos programas propostos, com a ART do profissional responsável.	Semestral
11	Comprovar o cadastro, no banco de dados CANIE, da cavidade natural subterrânea contempladas nos estudos do empreendimento com as informações dos dados do patrimônio espeleológico mencionado no processo de licenciamento ambiental com base na Instrução normativa 02/2017 do ICMBio e art. 3º, §4º da Resolução CONAMA nº 347/2004.	60 (sessenta) dias a partir da concessão da licença

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Suppri, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da licença prévia, de Instalação e Operação da Concessionária Nascentes das Gerais.

Empreendedor: Concessionária Nascentes das Gerais.
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG – 050 S/A.
CNPJ: 08.822.767/0001-08
Município: Mateus Leme, Itaúna, Capitólio, São João Batista do Glória e Passos
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovia
Código DN 217/2017: E-01-03-1
Processo: 29925/2014/007/2019
Validade: 25/02/2031, vinculada à validade da LOC 004/2021

1 RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, durante a fase de instalação, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente à SUPPRI, durante a fase de instalação, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduo				**Transportador**		**Disposição final**			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*****) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
(******) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPPRI, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

ANEXO III

Registro Fotográfico Concessionária Nascentes das Gerais.”

Figura 1- Processo Erosivo MG050 	**Figura 2 – novo ponto de processo erosivo**
Figura 3 – Área proposta para compensação 	